



PREFEITURA DE
VALINHOS

OF. Nº 1892/2021-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 02 de dezembro de 2021.

Referente: Resposta ao Requerimento nº 1855/21-CMV
Vereador Eder Linio Garcia
Processo administrativo nº 17718/2021-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, seguem anexadas, as informações disponibilizadas pelas áreas competentes da Municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIMARA GODOY VILAS-BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 93 folhas.

Ao

Excelentíssimo Senhor,

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

AR/ar



Resposta OF N° 1.892/2021-DTL/SAJI

Em 02 de dezembro de 2021.

Assunto: Resposta ao Requerimento n° 1855/21-CMV de autoria do Vereador Eder Linio Garcia, constante nos autos do Processo administrativo n° 17.718/2021-PMV.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Vimos, através da presente, em atenção ao Requerimento em epígrafe de autoria do nobre Edil, encaminhar conforme depreende-se das informações expedidas pelas Secretarias de Licitações e da Saúde, como seguem:

- 1) Solicito cópia de inteiro teor do Processo de Compras n° 335/2020, dispensa de licitação n° 17/2020.

Resposta: Encaminho, na forma do anexo, a cópia integral do Processo de Compras n° 335/2020.

- 2) Conforme resposta ao requerimento N° 1650/21 o contrato em questão tem como objeto a locação de tendas em várias UBS, solicito cópia dos comprovantes (fotos) e ou documentos que comprovem as montagens solicitadas no Processo.

Resposta: Conforme informações prestadas pela Secretaria da Saúde no requerimento n° 1854, de autoria do nobre Edil, encaminhado à esta Egrégia Casa através do Ofício n° 1818/2021-DTL/SAJI/P, a instalação foi realizada junto a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme fotos que encaminho na forma do anexo.



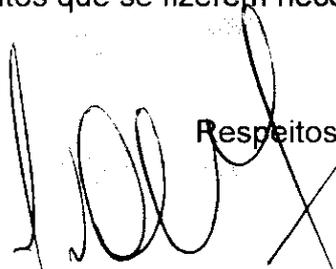
PREFEITURA DE VALINHOS

- 3) Conforme Decreto Estadual solicito cópia dos laudos das tendas, octanorme, piso,(densidade óptica da fumaça, laudo de inflamabilidade da lona, laudo anti chama da lona, ART).
- 4) Quais a especificações técnicas das tendas contratadas? E dos octanormes, pisos, ar condicionado? Quem fez as instalações?
- 5) A empresa contratada possui NR 10 para instalação da iluminação, aterramento, ar condicionado?

Resposta: Os documentos imprescindíveis à contratação da empresa encontram-se juntados ao processo de compras nº 335/2020, que segue na forma do anexo, e passaram por análise das Secretarias competentes.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,


Evandro Régis Zani

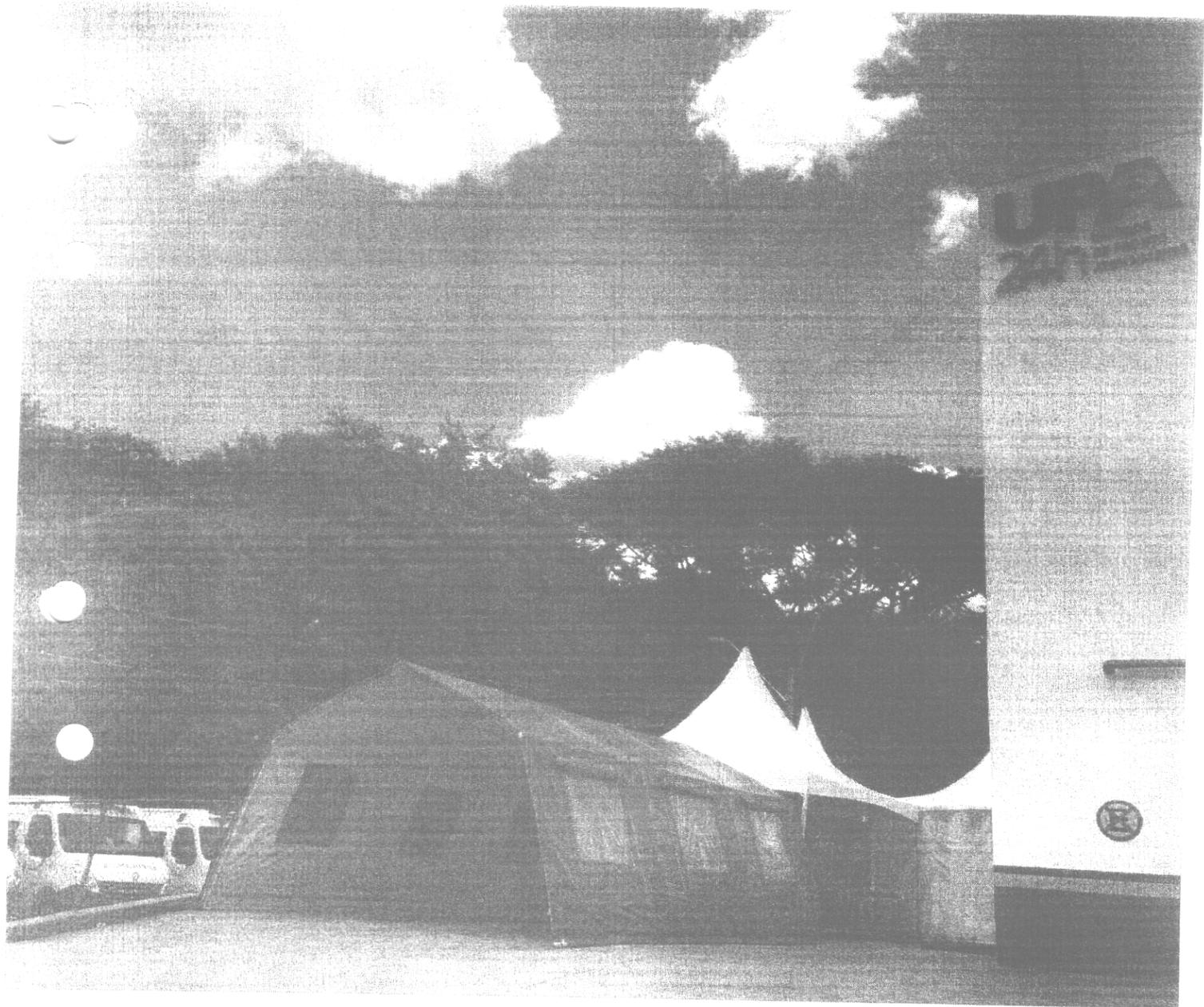
Subchefe do Gab. da Prefeita

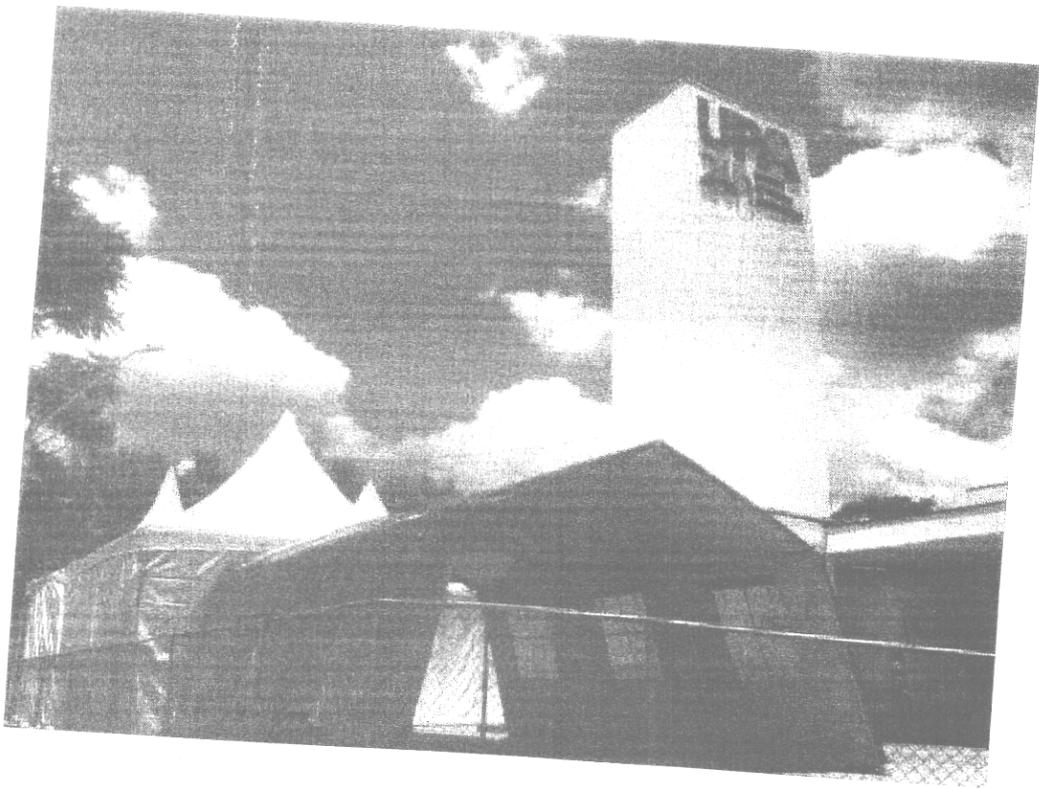
respondendo pelo Depto. Técnico-Legislativo


Argeu Alencar da Silva

Secretário SAJI









PREFEITURA DE VALINHOS

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE COMPRAS Nº / ANO **00000335/2020**

Modalidade de Licitação DISPENSADA

Nº/Ano 000017/2020

Processado em 04/08/2020

Data Entrega de Envelopes: 15/09/2020 10:00:00

Objeto

Data Abertura: 15/09/2020 10:00:00

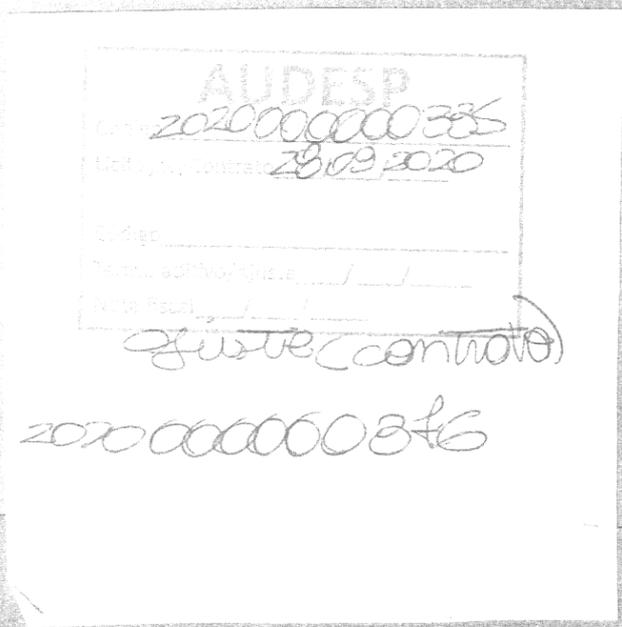
LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PIRÂMIDES (COVID-19).

REQUISIÇÕES

Nº/Ano	Emissão	Protocolado	Responsável	Órgão
00000335/2020	28/07/2020			SS

FORNECEDORES PARTICIPANTES

RAE S RDDR GUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP	EPP
--	-----



COVID-19

Decreto Municipal 10.369/2020



Prefeitura do Município de Valinhos
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
SUPRIMENTOS

Fls Nº 2 Rubrica 1
 Proc. Nº/Ano 335/2020

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLADO

010 - SECRETARIA DA SAUDE - SS

Número da RC **Unidade Administrativa Requisitante** 002.010.004.000.000
000581/2020 002.010.004.000.000 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Data de Emissão: **28/07/2020**
 Local de Entrega **RUA PIRATININGA**
 Bairro de Entrega **VILA INDEPENDENCIA**

Handwritten notes:
 A 3/0
 B 2/20

Justificativa de Compra

Considerando o estado de calamidade pública declarado neste município em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), nos termos do Decreto Municipal nº 10.369, de 19 de março de 2020;

Considerando que o contrato de locação da tenda piramidal instalada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24) está no fim e há necessidade de continuar com a triagem de munícipes com sintomas de COVID-19;

Considerando que a administração municipal decidiu descentralizar os postos de triagem a fim de conter a circulação desnecessária de pessoas nas ruas;

Considerando o dever do município em prestar serviço de qualidade à população juntamente com o dever de zelar saúde e bem-estar dos munícipes;

Faz-se necessária a locação das tendas piramidais para viabilizar o atendimento dos munícipes nas UBSs indicadas no item 1 em virtude da situação calamitosa.

Handwritten note:
 02/17/2020

Item	Quantidade	Unid.	Material
1	60,000	DIAR	2.50.02.0066-8 - Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, para triagem de munícipes com sintomas de COVID-19 em UBSs do município.

Dotação **Elemento da Despesa**
Fonte de Recursos/Convênio

Observações Gerais

Anexo termo de referência.

Ficha e vínculo: 191/02.312.0260

Estimativa de Custo **129.600,00**

Luiz Carlos Fastina
 Secretária da Saúde
 Secretário
 Secretário
 28/07/2020

Chefe de Seção
 28/07/2020

Victoria T. ...
 Diretora do Departamento
 1 / 2020

Comunicado ok



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls. Nº 3 Rubrica
Proc. Nº/Ano 339/20

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005
Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 / 3871-2187 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

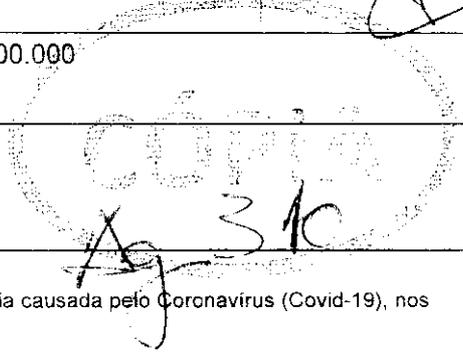
REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PROTOCOLADO

010 - SECRETARIA DA SAUDE - SS

Número da RC 000581/2020
Unidade Administrativa Requisitante 002.010.004.000.000
002.010.004.000.000 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Data de Emissão: 28/07/2020
Local de Entrega RUA PIRATININGA
Bairro de Entrega VILA INDEPENDENCIA



Justificativa de Compra
Considerando o estado de calamidade pública declarado neste município em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), nos termos do Decreto Municipal nº 10.369, de 19 de março de 2020;
Considerando que o contrato de locação da tenda piramidal instalada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24) está no fim e há necessidade de continuar com a triagem de municípios com sintomas de COVID-19;
Considerando que a administração municipal decidiu descentralizar os postos de triagem a fim de conter a circulação desnecessária de pessoas nas ruas;
Considerando o dever do município em prestar serviço de qualidade à população juntamente com o dever de zelar saúde e bem-estar dos municípios;
Faz-se necessária a locação das tendas piramidais para viabilizar o atendimento dos municípios nas UBSs indicadas no item 1 em virtude da situação calamitosa.

Item	Quantidade	Unid.	Material
1	60.000	DIAR	2.50.02.0066-8 - Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, para triagem de municípios com sintomas de COVID-19 em UBSs do município.

Fonte de Recursos/Convênio	Elemento da Despesa

Observações Gerais
Anexo termo de referência.
Ficha e vínculo: 191/02.312.0260

Estimativa de Custo 129.600,00

RECEBIDO
Em 03/08/2020
as 14:30 Horas
SLCS

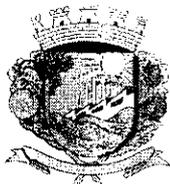
AUTORIZO A ABERTURA
PROCESSO LICITATORIO

Crestes Pregibate Junior
Prefeito Municipal

Luiz Carlos Fustinoni
Secretaria da Saúde
Secretário
28/07/2020

Departamento de Licitação
Diretor do Departamento
28/07/2020

Chefe de Seção
28/07/2020



TERMO DE REFERÊNCIA
COBERTURA PIRAMIDAL PARA TRIAGEM EM UBS (COVID-19) – R.S. 581/2020

1. Objeto

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal para triagem de pessoas com suspeita de COVID -19, pelo **período de 60 (sessenta) dias**, nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- I. UBS Pinheiros: Rua Horácio Sales Cunha, nº 258, Jardim Pinheiros, CEP 13274-280, telefone: (19) 3871-0517 e (19) 3871-2218;
- II. UBS Reforma Agrária: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães, s/n, Núcleo Reforma Agrária, telefone: (19) 3881-2611;
- III. UBS Vila Itália: Rua Alexandre Pedrone, nº 137, Castelo, CEP 13274-465, telefone: (19) 3829-4278 e (19) 3869-8976;
- IV. UBS Maracanã: Rua Pedro de Lucca, nº 285, Jardim Maracanã, CEP 13277-618, telefone: (19) 3869-3377 e (19) 3871-0679;
- V. UBS Frutal: Rua Julia Lovisaro Vicentini, nº 2.100, CEP 13273-220, Frutal, telefone: (19) 3859-1721, (19) 3849-0802 e (19) 3871-3455;
- VI. UBS Vila Santana: Av. Brasil, nº 144, Vila Santana, telefone: (19) 3829-5686;
- VII. UBS Imperial: Rua Campinas, nº 633, Bela Vista, CEP 13276-065, telefone: (19) 3871-3131, (19) 3829-1757 e (19) 3869-7957;
- VIII. UBS Paraíso: Rua das Acácias, s/n, Praça Amelio Borin – Praça Cecap, telefone: (19) 3929-6040, (19) 3869-3977 e (19) 3829-1500;
- IX. CAPS: Rua Casemiro de Abreu, nº 138, Vila dos Coqueiros, telefone: (19) 3829-3457 e (19) 3849-4623.

Na UBS Paraíso serão instaladas 2 (duas) tendas.

As tendas serão utilizadas no atendimento de munícipes que buscarem por atendimento na rede pública municipal de saúde com suspeita de **CORONAVIRUS (COVID-19)**, em função da pandemia instalada de forma global.

A Organização Mundial de Saúde (**OMS**) declarou na quarta-feira (11/03/2020) a pandemia de **Covid-19**, doença causada pelo **novο coronavírus (Sars-Cov-2)**.

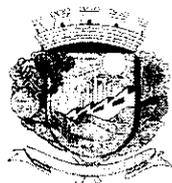
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

2. Motivação

É dispensável a licitação para a presente requisição de compras tendo em vista o disposto no Decreto nº 10.369, de 19/03/2020, *in verbis*:

DECRETO Nº 10.369, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Art. 1º. É declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em decorrência do diagnóstico de dois (2) casos de contaminação por Coronavírus (Covid-19) no Município, para os fins de aplicação do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



Fls. Nº	Rubrica
05	<i>[assinatura]</i>
Proc Nº Ano:	335/2020

3. Justificativa

Considerando o estado de calamidade pública declarado neste município em virtude da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), nos termos do Decreto Municipal nº 10.369, de 19 de março de 2020;

Considerando que o contrato de locação da tenda piramidal instalada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24) está no fim e há necessidade de continuar com a triagem de munícipes com sintomas de COVID-19;

Considerando que a administração municipal decidiu descentralizar os postos de triagem a fim de conter a circulação desnecessária de pessoas nas ruas;

Considerando o dever do município em prestar serviço de qualidade à população juntamente com o dever de zelar saúde e bem-estar dos munícipes;

Faz-se necessária a locação das tendas piramidais para viabilizar o atendimento dos munícipes nas UBSs indicadas no item 1 em virtude da situação calamitosa.

4. Especificações do objeto

LOCAÇÃO EMERGENCIAL - COVID-19				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	PEDIDO
1	2.50.02.0066-8	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de cobertura piramidal em formato de quatro águas, com estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, com sistema de calha nos quatro lados com sustentação em tubo de aço carbono sem solda longitudinal formato 20cm x 20cm com espessura de 3,25mm ² NBR 5590 – ASTMA53, com fixação em sapatas e aterramento, com fechamento nas quatro laterais e forro em lona de PVC 1100 DTEX, passadas por tratamento químico antichama, antimoho, antifungos, anti-raios UV e autoextinguíveis, Dimensões: 5m x 5m,	Diária	60

As coberturas piramidais objeto deste Termo deverão ser instaladas em **regime de urgência** pela licitante vencedora.



Fis. Nº	Rubrica
06	
Proc Nº Ano:	335/2020

5. Condições de entrega

5.1. A instalação das tendas deverá ser realizada em até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura nos locais indicados no item 1 deste Termo, com agendamento pelo telefone 19 – 3859-9288 ramal 223, contato: Carmen Rita e/ou Rosimeire.

5.2. Os itens deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito e/ou as condições de transporte comprometam a integridade dos materiais.

5.3. No caso de não aceitação dos materiais, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento.

6. Obrigações da Contratada

6.1. Caberá à LICITANTE VENCEDORA arcar com despesas de transporte e de todo material necessário ao fornecimento dos itens, utilizar para a prestação dos serviços, pessoal devidamente identificado, sob sua exclusiva responsabilidade e arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários.

6.2. Caberá a LICITANTE VENCEDORA reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados à Secretaria de Saúde ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades.

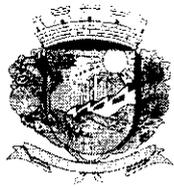
6.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá dar ciência ao funcionário designado pela Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar no fornecimento e solucionar os problemas que eventualmente surgirem.

6.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

6.5. A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com a alimentação da equipe responsável para montagem e desmontagem das tendas.

7. Faturamento

7.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços, mediante entrega total, devendo o documento fiscal ser apresentado perante o



Fis. Nº 07 Rubrica
Proc Nº Ano: 335/2020

Almoxarifado da Secretaria da Saúde da Prefeitura para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações, à Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos/SP, para processamento.

7.2. Sendo verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria da Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.

8. Preços e Forma de pagamento

8.1. Deverão estar contidos no preço: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

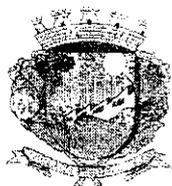
8.2. A Secretaria da Fazenda efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, em 28 (vinte e oito) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela Secretaria da Saúde e emitida em conformidade com o disposto no item 7 deste termo.

9. Ficha e vínculo: 191/ 02.312.0260

Helena Tamiko Honda Tanaka
Diretora do Departamento de Assistência
à Saúde

Valinhos, 01 de setembro de 2020.

Luiz Carlos Fustinoni
Secretário da Saúde



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fls. Nº 8	Rubrica
Proc Nº Ano: 335/20	

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO

Eu, **Helena Tamiko Honda Tanaka**, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, declaro que sou a responsável pelas cotações junto às empresas: **RIBEIRÃO EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP, MAGRÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, encartadas junto à Requisição de Serviços nº **581/2020**.

Valinhos, 29 de julho de 2020.

Helena Tamiko Honda Tanaka
Diretora do Departamento de Assistência à Saúde



Prefeitura Municipal de Valinhos
RUA ANTONIO CARLOS, 301 Centro
13270-000 - Valinhos-SP

Fone: 38711213 / Fax: 38712187 email: ti@valinhos.sp.gov.br

Data: 31/07/2020

Fls. N°

9

Rubrica

Página: 1

Proc. N° / Ano

335 / 20

MCR23100

Data Cotação: 28/07/2020

Usuário: TRFELIPE

Cotação de Preços para a Requisição: 581/2020

Responsável pela Cotação:

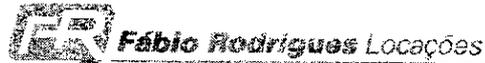
Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	2.50.02.0066-8 - Contratação de empresa especializada em locação, montagem edesmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m - DIAR	57,9272	60,000	2.236,6667	134.200,00

Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
57,9272	2.160,0000	2.236,6667	2.300,0000	2,5900

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
019340 - FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP CPF/CNPJ 07.303.243/0001-48		03 dias	2.160,0000	129.600,00	-3,43
21847 - RIBEIRO EVENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME PF/CNPJ 05.670.839/0001-50		conf. contrato	2.250,0000	135.000,00	0,60
023558 - MAGRÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI - ME CPF/CNPJ 25.019.191/0001-35		conf. contrato	2.300,0000	138.000,00	2,83

Total da Estimativa pela Média de Preço:	134.200,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço:	129.600,00

Fls. N° 10	Rubrica
Proc. N° / Ano 835/20	



Nome/Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS	
CNPJ/CPF :	L. Municipal : CNPJ/CPF :
Endereço :	
Bairro :	Cep :
Município : VALINHOS	UF : SP
E-mail : eventos@clubejuniense.com.br	Telefone / Fax :

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

EVENTO: Depto SAUDE
LOCAL: UBS Valinhos
PERÍODO: 60 Dias
EQUIPAMENTOS:
10 Tendás tipo Pirâmide - medindo 05m x 05m com Fechamentos Laterais
Valor Diária = R\$ 216,00 (unidade)
Valor Total = R\$ 129.600,00 (10 unidades / 60 dias)
Condições Gerais
Todo material será cedido sob regime de locação qualquer acréscimo e modificação só será considerado De acordo de ambas as partes contratantes e cobrado separadamente.
Todo material será de responsabilidade da Contratante, até o dia da desmontagem do evento.
Qualquer perda ou dano causado será cobrado à parte de acordo com preço do mercado.
Todas as despesas relacionadas a Transporte, mão de obra, montagem e desmontagem ficam sob responsabilidade da Contratada.
PRAZO DE INSTALAÇÃO: 05 Dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À combinar
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO = 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)

Piracicaba, 29 de Julho de 2020.

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP
 CNPJ: 07.303.243/0001-44
 INSC. ESTADUAL: 515.501.687/111

Fabio Rodrigues

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP
 Rua Baronesa Dona Rita, nº 540, sala 01, Nova América, Piracicaba, São Paulo
 CEP: 13417-760, Tel: 19.3402-4325 / 19.97465-6198 / 35214-4084
 contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br
 CNPJ: 07.303.243/0001 - 46 - Insc. Estadual: 515.501.687/111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N° 11 Rubrica

Proc. N° / Ano 305/20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.303.243/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCACOES E EVENTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FR LOCACOES	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BARONESA DONA RITA	NÚMERO 340	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 13.417-760	BAIRRO/DISTRITO NOVA AMERICA	MUNICÍPIO PIRACICABA	UF SP
-------------------	---------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO@FABIORODRIGUESLOCACOES.COM.BR	TELEFONE (19) 3402-4325/ (19) 3426-9679
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 11:03:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ribeiro Eventos Comercio e Serviços Ltda. - ME

CNPJ: 05670839/0001-50

Av. Engenheiro Augusto Figueiredo, 3558 - CEP 13046-140

Campinas/SP

Fone 19 3276-4924

Fls. Nº 12	Rubrica
Proc. Nº / Ano	335/20

PROPOSTA DE PREÇO

ORÇAMENTO Nº 103/2020

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Local Da Montagem : Várias UBS da Cidade

Orçamento para Serviços e estruturas

Período de Locação 60 dias

Montagem de tendas

10 tendas tipo Pirâmides nas medidas 5 x 5 mts com fechamentos em lona nas laterais

Valor Unitário da Diária R\$-225,00 da Unidade *x 30 unidades*

Valor total da Locação R\$-135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil Reais) ✓

Proposta Válida por 60 dias ✓

Valinhos 08/07/2020 ✓

Wagner Ribeiro
Wagner Ribeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N° 13 Rubrica

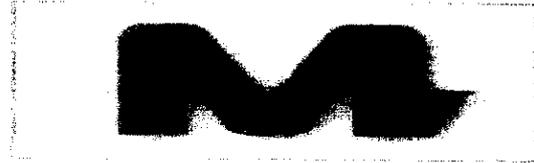
Proc. N° / Ano 334/20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.670.839/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2003
NOME EMPRESARIAL RIBEIRO EVENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RIBEIRO EVENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 99.01-9-02 - Produção musical 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ENGENHEIRO AUGUSTO FIGUEIREDO	NÚMERO 3558	COMPLEMENTO *****
CEP 13.045-245	BAIRRO/DISTRITO VL JOAQUIM INACIO	MUNICÍPIO CAMPINAS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ribeiroeventos@ribeiroeventos.com.br		TELEFONE (19) 3276-4924/ (19) 3276-4924
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 11:02:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MAGRÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-ME

Rua Onze de Agosto , 343 Vila Clayton –Valinhos SP

Cnpj -25.019.101/0001-35- tel 019 38714756

À
Prefeitura Municipal de Valinhos
Secretária de Saúde

ORÇAMENTO DE ESTRUTURAS
REF COVID 19

Segue Orçamento conforme solicitado

60 diárias de 10 tendas em forma Piramidal nas medidas de 5 x 5 mts com fechamentos laterais

As tendas serão montadas em ub's do município

Valor da Diária R\$-230,00 (Duzentos e trinta reais) a Um idade x 10 unidades

Valor total das 10 Pirâmides R\$- 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Valor total – R\$-138.000,00 (Cento e trinta e oito mil Reais)

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

Airton da Silva
Gerente de Vendas e Serviços
Valinhos dia 08 /07/2020

25.019.101/0001-35
MAGRÃO COMÉRCIO E
SERVIÇOS - EIRELI
AV. ONZE DE AGOSTO, 343
VILA CLAYTON - CEP 13276-130
VALINHOS - SP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N°	15	Rubrica	
Fls. N°			
Proc. N° / Ano	335/20		
Proc. N° / Ano			

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.019.101/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGRAO COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAGRAO FRIOS E ROSTISSERIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 32.23-1-00 - Estacionamento de veículos 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 90.01-9-01 - Produção teatral 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 90.01-9-02 - Produção musical 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 93.29-8-04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV ONZE DE AGOSTO	NÚMERO 343	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.276-130	BAIRRO/DISTRITO VILA CLAYTON	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGRAOFRIOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (19) 3871-4756
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N° 16 Rubrica

Proc. N° / Ano

339/20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.019.101/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGRAO COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 52.12-5-00 - Carga e descarga 51.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 50.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.21-3-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 43.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 43.21-3-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.13-0-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV ONZE DE AGOSTO	NÚMERO 343	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.276-139	BAIRRO/DISTRITO VILA CLAYTON	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MACRAOFRICS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (19) 3871-4756
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 11:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. N° 17 Rubrica

Proc. N° / Ano 532/20

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.019.101/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAGRAO COMERCIO E SERVICOS - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV ONZE DE AGOSTO	NÚMERO 343	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.276-130	BAIRRO/DISTRITO VILA CLAYTON	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
-------------------	---------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MAGRAOFRIOS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (19) 3871-4756
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2020 às 11:04:44 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005

Fls. N° 18 Rubrica 0
Prcc. N° / Ano 335 / 20

CNPJ: 45.787.678/0001-02
IE:

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva

Centro de Custo 5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCL		Evento 201.10.22.00.00 - DEPTO ASSISTENCIA A SAL	Número 4674	Folha 1
Data 03/08/2020	Requisição 21000581	Processo	Documento	

Dotação

<u>Natureza da Despesa</u> 3.90.39.00 - OUTROS SERVS. TERC. - PESSOA JURÍDICA	<u>Nro Reduzido</u> 191	<u>Classificação Funcional</u> 10.302.0201.2.217 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
<u>Vínculo</u> 312 0283 - CORONAVIRUS (COVID 19)-ENFRENTAMENTO EMERGENCIA	<u>Sub Elemento da Despesa</u> 14 - Locação Bens Móveis de Outras Naturezas e Intangiv	

Credor

<u>Razão Social / Fornecedor</u>			
<u>Endereço</u>	<u>Cidade</u>	<u>Telefone</u>	

Valores

<u>Dotação Autorizada</u>	<u>Reservado Anterior</u>	<u>Reserva</u>	<u>Saldo Atual</u>
571.617,20	0,00	129.600,00	442.017,20

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	60		DIAR Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m	2.160,00	129.600,00
Total					129.600,00

Por Extenso

Cento e Ninte e Nove Mil e Seiscentos Reais

Mário Tarso Albertin
Mário Tarso Albertin
CRC 1SP333323



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamento

Regulamento

(Vide ADI nº 6341)

(Vide ADI nº 6347)

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

III-A – uso obrigatório de máscaras de proteção individual; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) (Vide ADI 6343)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII – autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, desde que: (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020).

a) registrados por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países: (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

1. Food and Drug Administration (FDA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

2. European Medicines Agency (EMA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

3. Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

4. National Medical Products Administration (NMPA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

b) (revogada). (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:

I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II - (revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do **caput**. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020) (Vide ADI 6343)

§ 6º-A O ato conjunto a que se refere o § 6º poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I - pelo Ministério da Saúde, exceto a constante do inciso VIII do **caput** deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020).

II - pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V e VI do **caput** deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020). (Vide ADI 6343)

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

IV - pela Anvisa, na hipótese do inciso VIII do **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-A. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-B. O médico que prescrever ou ministrar medicamento cuja importação ou distribuição tenha sido autorizada na forma do inciso VIII do **caput** deste artigo deverá informar ao paciente ou ao seu representante legal que o produto ainda não tem registro na Anvisa e foi liberado por ter sido registrado por autoridade sanitária estrangeira. (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-C Os serviços públicos e atividades essenciais, cujo funcionamento deverá ser resguardado quando adotadas as medidas previstas neste artigo, incluem os relacionados ao atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a crianças, a adolescentes, a pessoas idosas e a pessoas com deficiência vítimas de crimes tipificados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020). (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

§ 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 3º-A. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em: (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

I - veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

II – ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

III – (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 1º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 5º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 7º A obrigação prevista no **caput** deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 8º As máscaras a que se refere o **caput** deste artigo podem ser artesanais ou industriais. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-B. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 1º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 5º Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere este artigo deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-C. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-D. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-E. É garantido o atendimento preferencial em estabelecimentos de saúde aos profissionais de saúde e aos profissionais da segurança pública, integrantes dos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal, diagnosticados com a Covid-19, respeitados os protocolos nacionais de atendimento médico. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-F. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, observado o disposto no **caput** do art. 3º-B desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-G. As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o poder público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção individual, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Parágrafo único. O poder público concedente regulamentará o disposto neste artigo, inclusive em relação ao estabelecimento de multas pelo seu descumprimento. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-H. Os órgãos e entidades públicos, por si, por suas empresas, concessionárias ou permissionárias ou por qualquer outra forma de empreendimento, bem como o setor privado de bens e serviços, deverão adotar medidas de prevenção à proliferação de doenças, como a assepsia de locais de circulação de pessoas e do interior de veículos de toda natureza usados em serviço e a disponibilização aos usuários de produtos higienizantes e saneantes. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Parágrafo único. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-I. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-J. Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública: (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

I - médicos; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

II - enfermeiros; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

III - fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

IV - psicólogos; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

V - assistentes sociais; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

VI - policiais federais, civis, militares, penais, rodoviários e ferroviários e membros das Forças Armadas; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

VII - agentes socioeducativos, agentes de segurança de trânsito e agentes de segurança privada; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

VIII - brigadistas e bombeiros civis e militares; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

IX - vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

X - assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XI - agentes de fiscalização; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XII - agentes comunitários de saúde; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XIII - agentes de combate às endemias; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XIV - técnicos e auxiliares de enfermagem; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XV - técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XVI - maqueiros, maqueiros de ambulância e padoleiros; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XVII - cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XVIII - biólogos, biomédicos e técnicos em análises clínicas; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XIX - médicos-veterinários; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XX - coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXI - profissionais de limpeza; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXII - profissionais que trabalham na cadeia de produção de alimentos e bebidas, incluídos os insumos; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXIII - farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXIV - cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXV - aeronautas, aeroviários e controladores de voo; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXVI - motoristas de ambulância; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXVII - guardas municipais; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXVIII - profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas); (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXIX - servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXX - outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

§ 2º O poder público e os empregadores ou contratantes fornecerão, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pela Anvisa aos profissionais relacionados no § 1º deste artigo que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus, considerados os protocolos indicados para cada situação. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

§ 3º Os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19 e serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sobre sua aptidão para retornar ao trabalho. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser utilizado. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 5º Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

§ 6º O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4º e no § 5º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 4º-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 4º-I Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 5º-A Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019: (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

I - os prazos processuais, a apreciação de matérias, o atendimento às partes e a concessão de medidas protetivas que tenham relação com atos de violência doméstica e familiar cometidos contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência serão mantidos, sem suspensão; (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

II - o registro da ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher e de crimes cometidos contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência poderá ser realizado por meio eletrônico ou por meio de número de telefone de emergência designado para tal fim pelos órgãos de segurança pública; (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

Parágrafo único. Os processos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão considerados de natureza urgente. (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4º, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 6º-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a Lei nº 12.527, de 2011, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020) (Vide ADI nº 6347) (Vide ADI nº 6351) (Vide ADI 6353)

§ 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

I - acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

II - agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

§ 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados em processos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6º-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

15/07/2020

L13979compilado

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

*



24 Rubrica
335/2020

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi, 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 56 • São Paulo, sábado, 21 de março de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

**DECRETO Nº 64.879,
DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde decretou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal na data de hoje, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2020;

Considerando a notória escala nacional de fenômeno objeto dos sobrelitos atos legislativos e administrativos;

Decreto.
Artigo 1º - Este decreto reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.

Artigo 2º - As Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado e as autarquias do Estado, excetuadas os órgãos e entidades relacionados no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, suspendendo, até 30 de abril de 2020, as atividades de natureza não essencial nos respectivos âmbitos, nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.

Parágrafo único - A suspensão de atividades a que alude o caput abrangera, dentre outros:

- 1. parques estaduais;
- 2. cursos de qualificação - Programas de Qualificação Profissional e de Transfêrência de Renda via Rápida e NOVOTEC;
- 3. atendimento presencial no FOUFATEMPO - Centros de Atendimento ao Cidadão, Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

Artigo 3º - Como consequência do disposto no artigo 2º deste decreto, os servidores:

- 1 - responsáveis por atividades não essenciais e que não mais dispõem de períodos de férias para gozo no exercício de 2020 ficando à disposição da Administração, sob solicitação desta última pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho;
- 2 - responsáveis por atividades essenciais as executar de forma presencial ou mediante teleatendimento nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.

Artigo 4º - Os atos próprios de que tratam os artigos 2º e 3º, inciso II, deste decreto deverão ser encaminhados, após sua edição, ao Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de que trata o artigo 3º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, para conhecimento e eventuais providências.

Artigo 5º - A fim de mitigar as consequências econômicas da pandemia a que alude o artigo 1º,

- a Procuradoria Geral do Estado suspenderá, por 90 (noventa) dias, os atos destinados a levar a protesto débitos inscritos na dívida ativa;
- os representantes da Fazenda do Estado adotarão as providências necessárias, observados os dispositivos legais e regulamentares, para que seja feita o pagamento de contatufaturas de água e esgoto vencidas de abril, maio e junho de 2020 relativas a usuários enquadrados na categoria residencial social, ficando suspensa, pelo mesmo período e para os mesmos beneficiários, a incidência dos artigos 18 e 19 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 41.446, de 16 de dezembro de 1995.

Artigo 6º - O artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de inciso III, com a seguinte redação:

"III - funcionamento de locais de culto e suas liturgias"

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2020.

JOÃO DÓRIA
Gustavo Diniz Jurqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento
Rafaela Ellen da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Simpão Frazzetta
Secretário da Cultura e Economia Criativa
Rafael Soares da Silva
Secretário da Educação
Henrique de Campos Meilhões
Secretário da Fazenda e Planejamento
Flávio Augusto Ayres Amâncio
Secretário da Habitação
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
Paulo Dimas Debelles Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Marecos Rodrigues Perácio
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Celia Kuchen Raries

Secretaria de Desenvolvimento Social
Mafico Antonio Scarasati Vinholi
Secretaria de Desenvolvimento Regional
José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Nivaldo Cesar Restivo
Secretaria da Administração Penitenciária
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Ailton Rodrigues Ferreira
Secretaria de Esportes
Vinícius Reme Lummertz Silva
Secretário de Turismo
Celia Camargo Leão Edelmuith
Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Julio Sersan
Secretaria de Relações Internacionais
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de março de 2020.

**DECRETO Nº 64.880,
DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito das Secretarias da Saúde e de Segurança Pública, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

JOÃO DÓRIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista de recomendação formulada pelo Centro de Contingência do Coronavírus e pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual - COE-SP, ambas da Secretaria da Saúde, com fundamento na emergência de saúde pública de importância internacional reconhecida pela Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, notadamente no inciso V do artigo 3º.

Decreto.
Artigo 1º - A Secretaria da Saúde e a Secretaria da Segurança Pública deverão, em seus respectivos âmbitos, em especial no Instituto Médico Legal e nos Serviços de Verificação de Óbitos, adotar as providências necessárias para que as atividades de manejo de corpos e necropsias, no contexto da pandemia do COVID 19 (Novo Coronavírus), não constituam ameaça à inocuidade física de médicos, enfermeiros e demais servidores das equipes de saúde, nem aumentem riscos de contágio à sociedade paulista, sendo-lhes lícito adotar, para a preservação dessas vidas, procedimentos recomendados pela comunidade científica, por meio do Centro de Contingência do Coronavírus e do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública Estadual - COE-SP, ambas da Secretaria da Saúde.

Artigo 2º - Os Secretários da Saúde e da Segurança Pública poderão editar normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2020
JOÃO DÓRIA
José Henrique Germann Ferreira
Secretário da Saúde
João Camilo Pires de Campos
Secretário da Segurança Pública
Antonio Carlos Rizeque Malufe
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de março de 2020.

**DECRETO Nº 64.815,
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Retificação do D.O. 28-2-2020
No artigo 58, leia-se como segue e não como constou:
Artigo 58 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 63.857, de 28 de novembro de 2018.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo de Doação 1-2020
Processo - SG-PRC-2020-00612 - Termo de Doação - 1-2020 - Parecer - C/SG 37-2019 - Doador - Casa Fortaleza Comércio de Tecidos Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de cortinas e papéis de parede, discriminados no Processo SG-PRC-2020-00612 - Valor Total - R\$ 20.885,42 - Assinatura - 12-3-2020

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria FUSSP/GP - 7, de 20-3-2020
Dispõe sobre a adoção de medidas de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências correlatas.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Fundo Social de São Paulo - FUSSP,

Considerando a necessidade de estabelecer medidas temporárias para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude da sua classificação como pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando a necessidade de reduzir a circulação e agilização de pessoas nas dependências deste órgão, a fim de mitigar as possibilidades de transmissão do vírus;

Considerando o disposto no Decreto Estadual 64.864, de 16-03-2020, que estabelece a necessidade de maximizar, na prestação de serviços à população, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial;

Espele a presente portaria.
Artigo 1º - Fica suspenso, por tempo indeterminado, o protocolo de documentos por meio físico nas dependências deste órgão.

Artigo 2º - Durante a suspensão a que se refere o artigo anterior, os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados, via correio eletrônico, para os seguintes e-mails: mais@fvsf.sp.gov.br, mandragona@fvsf.sp.gov.br, ffigueiredo@fvsf.sp.gov.br.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Retificação dos D.Os. de 13, 19 e 20-3-2020
Nos extratos dos Termos de Colaboração referentes aos Processos SG-PRC-2020/00843, 893, 911, 942, 933, 920, 891, 913, 933, 859, 845, 838, 939, 846, 834, 926, 857, 866, 921, 955, 959, 885, 930, 915, 842, 836, 892, 852, 956, 830, 916, 888, 890, 952, 855, 886, 889, 894, 898, 902, 925, 931, 934, 935, 947 e 951, para se ler:

- Leia-se:
(...) programa de trabalho 08.244.5102.4325.0000...

Leia-se:
(...) programa de trabalho 08.244.5102.2313.0000.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 20-03-2020
Cancelando a Autorização da ocupação na faixa de domínio, cedida a título precário para a Gás Brasileira Distribuidora SA, no trecho sob responsabilidade da Concessionária Triângulo do Sol Auto-Estradas S/A, conforme especificado abaixo:

Rodovia SP-310: ocupação do km 277,93500 ao km 278,26000, subestância, pista norte, direção longitudinal, tendo como objeto rede de gasoduto. (Processo 0037372004 - Protocolo SG 02/0040).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 20-3-2020
Autos 5081/DER/65 - 9º Vol - EXPRESSO DE PRATA LTDA - Defiro o requerido às fls. 447/448 pela permissão e Autorizo em caráter Efetivo o reestabelecimento do regime operacional, aprovado em 10-05-2019, conforme tabela de horários e distâncias de fls. 452/454, idêntica às fls. 411/412, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 8475/DER/78 - 1º Vol - VIAÇÃO LUWASA LTDA - Defiro o requerido à fl. 286 pela permissão e Autorizo a operação em caráter Experimental por 180 dias, a tabela de horários e distâncias de fl. 289, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 9722/DER/80 - 2º Vol - EXPRESSO ITAMARATI S/A - Defiro o requerido à fl. 338 pela permissão e Autorizo em caráter Experimental por 90 dias, a tabela de horários e distâncias de fl. 345, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 5915/DER/68 - 3º Vol - VIAÇÃO LUWASA LTDA - Defiro o requerido à fl. 287 pela permissão e Autorizo a prática em caráter Efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 284, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Autos 4719/DER/63 - 4º Vol - EXPRESSO ITAMARATI S/A - Defiro o requerido à fl. 128 pela permissão e Autorizo a prática em caráter Efetivo da tabela de horários e distâncias de fl. 125, devendo a empresa iniciar a operação em até 15 dias após a publicação no D.O.

Processo 040.951/20 - Protocolo 508.746/20 - ANDRESSA GALERIA VILHENA SANTORO Autorizo seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar da data de publicação.

Processo 040.642/20 - Protocolo 507.769/20 - RONALDO MOLINA Autorizo seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar da data de publicação.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arnesp-970, de 18-3-2020

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais e do atendimento presencial na Arnesp em caráter emergencial, para auxiliar no combate à disseminação do COVID-19 e seus efeitos.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arnesp, na forma da Lei Complementar nº 1025, de 07-12-2007, regulamentada pelo Decreto 52.455, de 07-12-2007.

Considerando a situação de excepcionalidade decorrente do COVID-19, a qual impõe a adoção de medidas para redução dos impactos econômicos e sociais e;

Considerando a necessidade de medidas de incentivo à realização de isolamento social, possibilitando a redução das atividades administrativas ao estritamente necessário à manutenção da continuidade dos serviços prestados e o que determina o Decreto 64.864, de 16-03-2020, Delibera:

Art. 1º - Suspender todos os prazos referentes aos processos administrativos de fiscalização e sancionatórios, solicitações de informações aos prestadores regulados, preparatórios ou decorrentes de fiscalizações.

§ 1º - Os prazos iniciados antes da vigência desta deliberação correrão pelo período remanescente a partir do término da presente suspensão.

§ 2º - Os processos, solicitações, notificações ou quaisquer expedientes de que trata o caput deste artigo, se originados a partir da presente data, terão a contagem de seus prazos iniciada somente a partir do primeiro dia útil subsequente ao final da suspensão.

Art. 2º - Os processos relativos à Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia do Coronavírus (Covid-19), serão tratados no âmbito das iniciativas indicadas pela Portaria MME 111, de 18-03-2020, ou outras supervenientes e de âmbito federal.

Art. 3º - Suspender o atendimento presencial do Serviço de Atendimento ao Usuário - SAU Arnesp e Ouidoria.

Art. 4º - Esta deliberação não se aplica às comunicações de incidentes e interrupções e seus desdobramentos, de que tratam as Deliberações Arnesp 152, de 04-05-2018, 846, de 29-12-2018 e 854, de 08 e março de 2018, ou processos e solicitações de caráter emergencial.

Art. 5º - A suspensão de que trata esta deliberação, perdurará até 30-04-2020, podendo ser prorrogada.

Art. 6º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Comunicado
538ª Reunião de Diretoria
Data: 18/03/2020
1 - A Diretoria da ARNESP deliberou, por unanimidade dos presentes, o cancelamento da Reunião Ordinária do Conselho de Orientação de Saneamento Básico - COSB, que ocorreria no dia 24-03-2020, em razão das medidas de combate ao COVID-19, baseadas no Decreto 64.864, de 16-03-2020.

2 - A Diretoria da ARNESP deliberou, por unanimidade dos presentes, o cancelamento da Reunião Ordinária do Conselho de Orientação de Energia - COE, que ocorreria no dia 31-03-2020, em razão das medidas de combate ao COVID-19, baseadas no Decreto 64.864, de 16-03-2020.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE VEÍCULOS
Portaria DSV - 150, de 20-03-2020
O Diretor Setorial de Veículos do Detran SP resolve

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica VEC Comercio de Placas Ltda. (CNPJ 11.984.518/0001-12, estabelecida na Rua dos Surocabaes 305 - Ipiranga - São Paulo - SP - 04.202-000 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria DSV - 151, de 20-03-2020
O Diretor Setorial de Veículos do Detran SP resolve:

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica Emplacar Estampadoras de Placas Automotivas Ltda. (CNPJ 16.401.831/0001-12, estabelecida na Avenida Armando Italo Setti, 1002 - Bateias Novas - São Bernardo do Campo - SP - 09.760-281 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Portaria DSV - 152, de 20-03-2020
O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve:

Artigo 1º - Credenciar a pessoa jurídica Inova Placas Ltda. (CNPJ 16.457.608/0001-97, estabelecida na Rua Augusta Aparecida de Carvalho Moraes, 109 - Jardim Santa Helena - Suzano - SP - 08.674-220 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º - O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos,



ASSINADO DIGITALMENTE

25
335/2020

ATOS OFICIAIS

Nº 1933- Ano XXXI

Segunda-feira, 16 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EXTRA

DECRETOS

**DECRETO Nº 10.363,
DE 16 DE MARÇO DE 2020****Declara situação de emergência no Município de Valinhos em razão do Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica.**

ORESTES PREVITALI JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

Considerando o teor do Decreto nº 10.339/2020, que institui e compõe Grupo de Trabalho para conter os riscos da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Valinhos, na forma que especifica, editado por esta Chefia do Executivo;

Considerando a existência de vinte e três (23) casos notificados de Coronavírus (Covid-19) em Valinhos, aguardando confirmação;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de aquisição ou locação de mais insumos, materiais e equipamentos, para o atendimento dos suspeitos da infecção por Coronavírus (Covid-19);

Considerando a eventual necessidade de contratação de recursos humanos para complementar os atendimentos de saúde dos suspeitos, tendo em vista a expectativa de aumento expressivo no número de casos nos próximos poucos dias;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. É declarada situação de emergência no Município de Valinhos, em decorrência da necessidade de evitar a disseminação do Coronavírus (Covid-19) no Município, notadamente nas repartições públicas, tais como nas unidades de saúde e nas escolas municipais, assim como o tratamento de casos que venham a ser detectados.

Art. 2º. Em decorrência da declaração de situação de emergência constante no art. 1º, os órgãos da Administração Municipal são autorizados a:

I. desconsiderar as faltas dos alunos na rede pública municipal de ensino e creches, no período de 16 a 20 de março de 2020;

II. suspender as aulas na rede pública municipal de ensino e atendimento nas creches, bem como aquelas aulas ministradas pela Secretaria de Cultura e Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 23 de março de 2020;

III. suspender, adiar ou cancelar a realização de outros eventos pertinentes às demais Secretarias Municipais e Autarquias Municipais;

IV. dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a aquisição ou locação de bens, materiais e produtos necessários, de modo a proporcionar o tratamento e a evitar a disseminação do vírus Coronavírus (Covid-19) no Município.

§ 1º. O retorno do período letivo ocorrerá no dia 22 de abril de 2020.

§ 2º. Os profissionais da educação são dispensados do registro do ponto no período em que as aulas na rede pública municipal de ensino estiverem suspensas.

§ 3º. O período sem aulas será reposto, a critério da Secretaria da Educação,

com fundamento na legislação atinente sobre a matéria, de modo a não haver prejuízo aos alunos e ao conteúdo pedagógico.

§ 4º. A reposição dos dias sem aulas pelos profissionais da educação dar-se-á sem qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º. As Secretarias de Saúde, da Educação, de Licitações e da Fazenda adotarão as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste ato.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 16 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALI JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA
Secretária de Saúde

ZENO RUEDELL
Secretário de Educação

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

MARIA LUISA DENADAI
Secretária de Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO

**ATO Nº 05,
DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento



ASSINADO DIGITALMENTE

26

335/2020

ATOS OFICIAIS

Nº 1935- Ano XXXI

Quinta-feira, 19 de março de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 10.369, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do Coronavírus (Covid-19), na forma que especifica, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

Considerando que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

Considerando o teor do Decreto nº 10.339/2020, que Institui e compõe Grupo de Trabalho para conter os riscos da epidemia do Coronavírus (Covid-19) no Município de Valinhos, na forma que especifica, editado por esta Chefia do Executivo;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o diagnóstico nesta data de dois (2) casos de contaminação pelo Coronavírus (Covid-19), o que indica a existência de contaminação viral no Município, ensejando a adoção de medidas drásticas para a garantia do afastamento social;

Considerando a necessidade de medidas preventivas para que não ocorra o desabastecimento de gêneros alimentícios, principalmente, no comércio local;

Considerando a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto iniciado em dezembro de 2019;

Considerando, finalmente, o disposto no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. É declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em decorrência do diagnóstico de dois (2) casos de contaminação por Coronavírus (Covid-19) no Município, para os fins de aplicação do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Em decorrência das disposições constantes do artigo 1º, os órgãos e Autarquias Municipais deverão adotar as alterações de horário de expediente e de atendimento ao público em geral, nos termos deste Decreto.

Art. 3º. As unidades de ensino da rede pública municipal terão suas aulas suspensas, a partir de 23 de março de 2020, sendo suspensa a prestação dos serviços, sem prejuízo da remuneração, os servidores públicos ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Diretor;
- II. Vice-Diretor;
- III. Professor;
- IV. Coordenador Pedagógico;
- V. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;
- VI. Inspetor de Alunos;
- VII. Agente Administrativo;
- VIII. Merendeira;
- IX. Ajudante Geral;
- X. Supervisor de Ensino;
- XI. Estagiários.

§ 1º. As unidades de ensino da rede pública municipal deverão manter dois (2) servidores públicos, dentre aqueles da área administrativa ou pedagógica, diariamente à disposição no local, em regime de revezamento, no horário das 8h00min às 17h00min, para atendimento e informações telefônicas, bem como para recepção do pessoal encarregado da limpeza dos prédios, a critério do Diretor

§ 2º. A reposição do conteúdo pedagógico, após o retorno das aulas, deverá ocorrer na forma a ser determinada pela Secretaria da Educação, observada a Lei de Diretrizes e Bases, mediante orientação do Ministério da Educação e Cultura, se houver.

§ 3º. A presente medida tem seu prazo estabelecido até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

Art. 4º. As Secretarias de Esportes e Lazer e da Cultura terão suas aulas suspensas, a partir de 23 de março de 2020, sendo igualmente suspensa a prestação de serviços, sem prejuízo da remuneração, os servidores públicos ocupantes dos seguintes cargos:

- I. Professor de Educação Física;
- II. Monitor Cultural.

§ 1º. Não haverá reposição das aulas suspensas em relação às Secretarias elencadas neste artigo.

§ 2º. A presente medida tem seu prazo estabelecido até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogada.

Art. 5º. A carga horária dos servidores públicos municipais, será reduzida a partir de 23 de março de 2020, para seis (6) horas diárias, sem horário para refeição, sem prejuízo da remuneração, com início às 8h00min e término às 14h00min.

§ 1º. Excetua-se das determinações do caput, os servidores públicos com carga horária inferior a seis horas (6h).

§ 2º. É suspenso o atendimento presencial nas Repartições Públicas Municipais, inclusive das Autarquias, sendo que o atendimento será realizado exclusivamente via site, telefone, email ou serviço 156, podendo excepcionalmente ser agendado o atendimento presencial, apenas para retirada de documentos, no horário das 8h30min às 13h00min, a partir de 23 de março de 2020.

§ 3º. Aos servidores públicos idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos, é facultativa a dispensa da prestação da carga horária, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, visando o cumprimento de prazos pré-estabelecidos, mediante a retirada de processos administrativos das repartições públicas de lotação.

§ 4º. Os servidores públicos municipais que tenham saído de período aquisitivo de férias, a critério dos órgãos e Autarquias municipais, deverão ser colocados em gozo de férias em descanso.

§ 5º. As presentes determinações perdurarão até 22 de abril de 2020, podendo ser prorrogadas.

Art. 6º. As Autarquias Municipais, adotarão horário de expediente administrativo e de prestação de carga horária de seus servidores públicos e estagiários, nos termos das determinações constantes deste Decreto.

Art. 7º. Os órgãos e unidades administrativas, adstritos às seguintes áreas de atuação, e o Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, poderão adotar condutas próprias, de acordo com as necessidades dos serviços que lhes são afetos, independentemente das disposições deste Ato, quanto aos serviços considerados essenciais de:

- I. comunicação;
- II. serviços operacionais de saúde;
- III. serviços operacionais de segurança pública;
- IV. serviços operacionais de mobilidade urbana;
- V. serviços operacionais relativos a cemitérios e velórios;
- VI. serviços essenciais do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

Art. 8º. São suspensos até 22 de abril de 2020, os prazos de sindicâncias e processos administrativos disciplinares em andamento.

Art. 9º. Os serviços pertinentes ao PROCON, no âmbito do Município, deverão elaborar e encaminhar aos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios, medicamentos e combustíveis, comunicados de recomendação sobre a proibição do aumento abusivo de preços ao consumidor e a venda a um mesmo consumidor de quantidades acima do usualmente praticado para o consumo familiar.

Art. 10. É recomendado, visando a diminuição da circulação e do contato das pessoas, que os estabelecimentos comerciais fechem ou reduzam seus horários de funcionamento e entrada de consumidores, para que não ocorram aglomerações de pessoas.

§ 1º. Para os estabelecimentos comerciais a seguir elencados é recomendada a paralisação total do atendimento ao público, com fechamento de suas instalações:

- I. shoppings centers e galerias;

II. clubes, academias de atividades físicas, estúdios de pilates e congêneres;

III. cinemas.

§ 2º Deverão manter seu atendimento regular ao consumidor final, os estabelecimentos comerciais que atuam nos ramos de atividades a seguir elencados, mediante o controle de entrada em quantidades reduzidas de clientes, com as devidas medidas de higiene recomendadas pela Vigilância Sanitária, visando a redução de aglomerações:

I. comércio de gêneros alimentícios, tais como mercados, supermercados e congêneres;

II. farmácias, drogarias e farmácias de manipulação de medicamentos;

III. postos de revenda de combustíveis;

IV. padarias, confeitarias, restaurantes e lanchonetes e congêneres.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos quanto aos horários de funcionamento das Repartições Públicas e prestação de cargas horárias dos servidores públicos municipais em 23 de março de 2020.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Valinhos, 19 de março de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15ª da Comarca.

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARINA MISSAGLIA
Secretária da Saúde

CARLOS ROBERTO PRESTES – Cel.
Secretário de Segurança Pública e Cidadania

MARIA LUIZA DENADA
Secretária da Fazenda

ZENO RUEDELL
Secretário da Educação

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 526/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2019 – A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ nº 04.063.331/0001-21 primeira classificada para o Item 1 - Cota Ampla - 338 frascos sabonete cremoso com glicerina e sem germicida, pH neutro entre 6 a 7,5, perolado e fragrância de erva doce. Frasco refil 1000 ml, apresentar laudo de comprovação de PH neutro, valor unitário R\$ 90,00 e com valor total do item de R\$ 30.420,00. Item 4 - Cota Ampla - 150 galões desinfetante hospitalar concentrado para superfícies fixas e artigos não críticos a base de quaternário de amônio (19,71% p/p) e biguanida, compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. cada litro de produto deverá fazer 250l de solução desinfetante ou 4 ml de produto para cada litro de água. tempo de contato de 10 minutos sem necessidade de enxague. apresentação em galão de 5l. deverá ser acompanhado de 1 diluidor resistente aos concentrados químicos, conexão de água simplificada e operando com baixa pressão de água, valor unitário R\$ 1.560,00 e valor total R\$ 234.000,00. Item 5 - Cota Ampla - 225 frascos desinfetante hospitalar pronto uso para superfícies fixas e artigos não críticos a base de quaternário de amônio (0,55 p/p) e biguanida (0,1% p/p), compatível com superfícies em acrílico, aço inoxidável, ferro galvanizado, alumínio, latão, borracha e silicone. tempo de contato de 10 minutos sem necessidade de enxague, apresentação em frasco borrifador de 750 ml (gatilho foam/spray), com valor unitário do item de R\$ 37,00 e valor total R\$ 8.325,00.

Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 18 de março de 2020.

LIGIA SPADACCIA PANHOTA
Pregoeira

EXTRATO DE ADITIVOS MÊS DE MARÇO

ADITIVOS TERMO DE CONTRATO MÊS DE MARÇO

Termo de Aditivo nº: 03
Termo de Contrato nº: 055/2018
Processo Compras nº: 120/2018
Modalidade de Licitação: TP 05A/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: TETO CONSTRUTORA SA com sede na Av. Lins de Vasconcelos,

los, nº 2749, sala nº 03, Vila Mariana, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.034.156.0001-35

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada de engenharia, para a realização de pavimentação asfáltica e demais serviços complementares nos seguintes locais: Avenida Itatiba e Trecho da Rua Itamirim, bairro São Bento do Recreio, na Cidade Valinhos, São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário a execução do objeto.

Fonte de Recurso: Própria

Vigência: Prorrogado por 04 meses

Valor: Sem alteração

Data da Assinatura: 06/12/2019

MARKSON ELIANA VIEIRA
Secretário de Licitações

O BOLETIM DIGITAL MUNICIPAL (LEI Nº 2739/94 / LEI Nº 5487/17) É UMA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DA PREFEITURA DE VALINHOS
www.valinhos.sp.gov.br
Jornalista Responsável: Guilherme Busch - Mtb. 42.191
CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente



ASSINADO DIGITALMENTE

28

335/2020

ATOS OFICIAIS

Nº 1987- Ano XXXI

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO - EDIÇÃO EXTRA

DECRETOS

DECRETO Nº 10.475, DE 27 DE JULHO DE 2020

Estende até 10 de agosto de 2020, nos termos do Decreto Estadual nº 64.881/2020, e posteriores alterações, o prazo da quarentena em razão do Coronavírus (Covid-19), Fase Laranja do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que "decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares", e demais legislação estadual aplicável que o sucede,

DECRETA:

Art. 1º. O prazo estabelecido no artigo 2º, do Decreto nº 10.373, de 23 de março de 2020, para que as Secretarias e Autarquias Municipais suspendam as suas atividades de natureza não essencial, nos termos estabelecidos no Decreto nº 10.369/2020, e prorrogado até 10 de agosto de 2020, em consonância com as determinações constantes da legislação estadual aplicável

Art. 2º. As atividades privadas de comércio, indústria e serviços, realizadas no Município, por empresas ou prestadores de serviços que tenham ou não sede local, deverão observar o regramento determinado pelo Governo Estadual, em conformidade com as deliberações emanadas da normatização aplicável e as decisões do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, publicadas através de órgão oficial de imprensa do Estado de São Paulo e disponíveis no sítio de internet <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/quarentena/>.

§ 1º. Deverão ser observadas e atendidas as normatizações relativas às atividades referidas no caput, estabelecidas em conformidade com as Notas Técnicas emanadas pela Coordenadoria de Fiscalização Sanitária, da Secretaria da Saúde do Município, cujas determinações do Governo do Estado de São Paulo são de avanço à Fase Laranja do Plano de Retomada das Atividades Econômicas no Estado de São Paulo, para a Região Metropolitana de Campinas, permitida a flexibilização da quarentena, nos termos dos Decretos Estaduais nº 64.994/2020 e 65.044/2020, e dá outras providências.

§ 2º. Passam a ser permitidas as atividades a seguir determinadas, na seguinte conformidade.

I. feira do produtor rural, realizadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, no Centro de Artes, Cultura e Comércio Adoniran Barbosa e no Jardim São Marcos, às quartas-feiras e sábados, respectivamente;

II. atividades de "drive-in", mediante requerimento a ser protocolizado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Valinhos, após análise e manifestação das Secretarias Municipais pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 27 de julho de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

LUIS GUSTAVO BOTTURA PREVITALI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 4440/2020-PMV.

Vanderley Berteli Mário
SubChefe do Gabinete do Prefeito
Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo



A Diretora do Departamento de Compras

Encaminho a presente Requisição de Compras 581/2020, onde busca a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, para triagem de munícipes com sintomas de COVID-19 em UBSs do município. ✓

O valor para referida contratação será de **R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**, tratando-se dos seguintes equipamentos de segurança:

Item	Qtde	Unid	Descrição
1	60	diária	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, para triagem de munícipes com sintomas de COVID-19 em UBSs do município.

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispensa a licitação no enfrentamento de emergência relativa ao CORONAVÍRUS – COVID-19.

“Art. 4º - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Parágrafo 1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

Considerando o Decreto Municipal nº 10.363, de 16 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de Valinhos em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19.

Considerando o Decreto Municipal nº 10.369/2020, de 19 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos, em razão do CORONAVÍRUS – COVID-19.



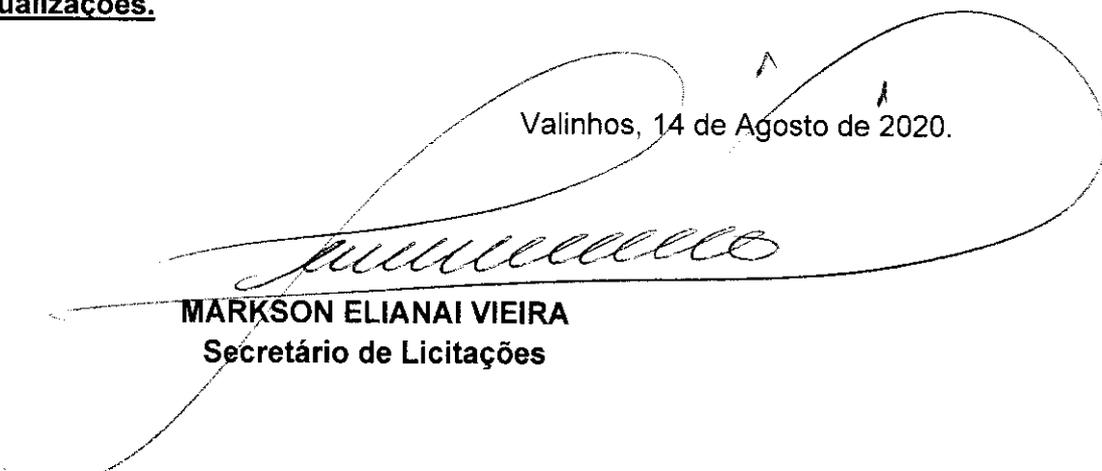
PREFEITURA DE VALINHOS

Fls. N° 30 Rubrica
Proc. N°/Ano 335/2020

Considerando Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, em razão da pandemia do COVID-19.

Posto isto, determino a abertura do Processo de Compras, na **modalidade de Dispensa de Licitação, a teor do disposto no Artigo 4º da Lei 13.979/20 e suas posteriores atualizações.**

Valinhos, 14 de Agosto de 2020.


MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
DENOMINAÇÃO ATUAL: FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS		
DENOMINAÇÕES ANTERIORES: FABIO RODRIGUES LOCACOES		
TIPO: EMPRESÁRIO (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35120815957	24/03/2005	02/09/2020 15:29:55
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/03/2005	07.303.243/0001-48	

CAPITAL
R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA BARONESA DONA RITA	NÚMERO: 340	
BAIRRO: NOVA AMERICA	COMPLEMENTO: SALA 01	
MUNICÍPIO: PIRACICABA	CEP: 13417-760	UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMERCIO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ATIVIDADES SIMILARES E COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARA EVENTOS EM GERAL.

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
FÁBIO RODRIGUES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 123.609.978-82, RG/RNE: 20359948 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA OZORIO DE GODOY, 163, MORUMBI, PIRACICABA - SP, CEP 13420-460, NA SITUAÇÃO DE EMPRESÁRIO.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 267.850/10-4 SESSÃO: 09/08/2010

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LOCAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS EM GERAL.

NUM.DOC: 285.267/13-9 SESSÃO: 21/08/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE FÁBIO RODRIGUES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF 123.609.978-82, RG: 20359948 - SP (SSP), RESIDENTE À RUA OZORIO DE GODOY, 163, MORUMBI, PIRACICABA - SP, CEP 13420-460, OCUPANDO CARGO DE EMPRESÁRIO.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ATIVIDADES SIMILARES E COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARA EVENTOS EM GERAL.

NUM.DOC: 814.341/13-5 SESSÃO: 21/08/2013

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

NUM.DOC: 285.463/13-5 SESSÃO: 06/09/2013

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMERCIO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ATIVIDADES SIMILARES E COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARA EVENTOS EM GERAL.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35120815957
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/09/2020

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 139362929, quarta-feira, 2 de setembro de 2020 às 15:29:55.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

CONVÊNIO PIRACI

00

Fls. N° 32 Rubrica
Proc. N° / Ano 335/2000

NÃO PREENCHER

FABIO RODRIGUES

nome de OSASCO

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

MASCULINO

SOLTEIRO(A)

NACIONALIDADE

SEXO

ESTADO CIVIL

RÉGIME DE BENS

Empregado por

nome de LUÍZ RODRIGUES

JUDITH DE SOUZA RODRIGUES

nascido em 10/05/1967

profissão EMPRESÁRIO

CPF 120.906.978/32

Rendimentos 20.359,948 - SSP - SP

Rua RUA PEDRO CHIARINI

138

VILA INDEPENDENCIA

13416-330

PIRACICABA

SP

COMPLEMENTO

BAIRRO

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - Abertura de Filial
- 3 - Transferência de Sede para outra UF
- 4 - Alteração de Nome Empresarial
- 5 - Alteração de Dados de Sede
- 6 - Alteração de dados da Filial
- 7 - Transferência de Sede para outra UF
- 8 - Cancelamento de Filial
- 9 - Proteção de Nome Empresarial

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES ME

INDIVIDUAL
35 1 2081595 7

NOME EMPRESARIAL

NIRE DA SEDE

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

RUA BARONESA DONA RITA

340

SALA 01

NOVA AMERICA

ENDEREÇO DA SEDE

COMPLEMENTO

BAIRRO

13417-700

PIRACICABA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

Um Mil Reais

R\$ 1.000,00

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

09/03/2005

11

1 - ENQUADRAMENTO ME
2 - ENQUADRAMENTO EPP

12

CNPJ - BÁSICO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA EVENTOS E FESTAS.

CODIGO DE ATIVIDADE

13 7139004

14

15

16

17

DIÁRIO DA FOLHA

DATA DO DEFERIMENTO

18

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

09/03/2005

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente, gerente/procurador)

Fabio Rodrigues Locações M.E.



000025428871

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

120815957

SECRETARIA DE ECONOMIA
CANTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
- CANTO - Comércio que este deve ter em relação
comércio e seus estabelecidos mercanciais

10/10/2020

PETROTOR, DANIELA VILHENA

Fls. N° 33 Rubrica
Proc. N° / Ano 335/2020

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONFIRMADO PIRACICABA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA UNIDADE		NIRE DA UNIDADE (somente para filiais)	
3512081595-7			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
FABIO RODRIGUES			
NATURAL (do Estado e do país)	UF	NACIONALIDADE	SEXO
Osasco	SP	Brasileira	Masculino
ESTADO CIVIL	SITUAÇÃO DO BEM (casado)		
Solteiro(a)			
FILIAÇÃO (pai)		MÃE	
LUIZ RODRIGUES		JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ORGÃO EMISSOR	CPF (número)
10/05/1967	20.359.948	SSP	SP
FINANCIAMENTO POR (forma de contratação - somente no caso de menor)			
ENDEREÇO PARA REGISTRO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA OZORIO GODOY			163
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO
JARDIM RESERVA IMPERIAL		13400-000	5301
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
Piracicaba	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL; ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL; ALTERAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL;			
NOME EMPRESARIAL			
FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME			
ENDEREÇO PARA REGISTRO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA BARONEZA DONA RITA			340
BAIRRO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO
NOVA AMERICA		13417-760	5301
COMPLEMENTO			
SALA 1			
MUNICÍPIO	UF	País	
Piracicaba	SP	Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal 7730003	LOCAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E ESPAÇO PARA FESTAS E EVENTOS EM GERAL		
Atividade(s) Secundária (s) 8230001			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ	DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
	07.303.243/0001-48	Permanece Inalterado	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado/gerente/prestador)			
FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME <i>Fabio Rodrigues Locações e Eventos ME</i>			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO INTERESSADO (empresário/representante autorizado)		
26/07/2010	FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

006315574-5



SECRETARIA DA FAZENDA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO: 267.850/10-4
 KÁTIA REGINA BUENO DE GODOY SECRETÁRIA GERAL



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Fls. N° 36 Rubrica
Proc. N° / Ano 335/2020

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
3512081595-7			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
FÁBIO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
Osasco		SP	Brasileira
ESTADO CIVIL	REGIME DE BENS (se casado)		SEXO
Solteiro(a)			Masculino
FILIAÇÃO (pai)		(mãe)	
LUIZ RODRIGUES		JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	CÍVIL	DATA DE EXPEDIÇÃO
10/05/1967	20359948		12/12/1985
ORGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)	
SSP	SP	123.609.978-82	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA OZORIO DE GODOY			163
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
MORUMBI	13420-460	5301	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO	UF	País	
acicaba	SP	Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S)			
Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL			
FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
RUA BARONESA DONA RITA			340
BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
NOVA AMERICA	13417-760	5301	
COMPLEMENTO			
SALA 01			
MUNICÍPIO	UF	País	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
Diracicaba	SP	Brasil	faborlocacoes@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
200.000,00	DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7711000			
7739099			
7420004			
8230001			
8230002			
9001902			
9001906			
9001905			
9001999			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
	07.303.243/0001-48		
			DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
			Permanece Inalterado
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador)			
FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME Fábio Rodrigues Locações e Eventos ME			
DATA DE ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador)		
16/08/2013	FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012803533-1





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Fls. N° 37 Rubrica
Proc. N° / Ano 335/2020

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) FÁBIO RODRIGUES			
NATURA, DE (cidade e sigla do estado) Osasco		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
REGIME DE BENS (se casado)			
FUNDADOR (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIU EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (número) 20359948	DIGITO	DATA DE EXPIÇÃO 12/12/1985
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 123.609.978-82
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av., etc.) RUA OZORIO DE GODOY		NÚMERO 163	
BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	CEP 13420-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
AÇÕES: Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração do Valor do Capital; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESÁRIO FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA BARONESA DONA RITA		NÚMERO 340	
BAIRRO/DISTRITO NOVA AMERICA	CEP 13417-760	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Piracicaba	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabiorlocacoes@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$) 200.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE 9001903	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
NATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Permanece Inalterado			
FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME			
DATA DE ASSINATURA 16/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO REGISTRO CONTROLE INTERNET

012803533-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 285.267/13-9
SISELA SIMIEMA GESCHINE SECRETÁRIA GERAL





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Fls. Nº **33** Rubrica *[assinatura]*
Proc. Nº / Ano **335/2013**

Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (semente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (incluindo, sem abreviaturas) FABIO RODRIGUES			
NATURAL DE Ocorrência e lugar de nascimento Osasco		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (número) 20359948	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1985
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (padrão) 123.609.978-82
EMANCIPADO POR (nome do pai/mãe) (se aplicável) (data de emancipação)			
DOMICILIADO NA (logradouro) (número do imóvel) RUA OZORIO DE GODOY			NÚMERO 163
BARRIO (distrito) MORUMBI			CÉP 13420-460
COMPLEMENTO			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALTERAÇÃO DO CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA/ OBJETO SOCIAL:			
SÓCIO EMPRESARIAL			
EMPRESA FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP			NÚMERO 340
LOCALIZAÇÃO (logradouro) RUA BARONESA DONA RITA			CÉP 13417-760
BARRIO (distrito) NOVA AMERICA			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
E-MAIL (ELETRÔNICO) (e-mail) fabiorlocacoes@terra.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (em reais)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ATIVIDADES SIMILARES E		
Atividade(s) Secundária(s) 4399102 4789099 5223100	COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARA EVENTOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DO FUNDADOR/EMPRESÁRIO (do pelo representante, a ser utilizado apenas para assinatura) FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP Fabio Rodrigues Locações e Eventos E.P.P.			
DATA DE ASSINATURA 28/08/2013	EMPRESÁRIO (nome do representante) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012884005-6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP	NIRE 3512081595-7
--	----------------------

DECLARAÇÃO
 Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,
 O Empresário FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 24/03/2005, NIRE: 3512081595-7, CNPJ: 07.303.243/0001-48, estabelecido na RUA BARONESA DONA RITA, 340, SALA 01, BAIRRO: NOVA AMERICA, Piracicaba, SP, CEP:13417-760, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Piracicaba - SP	DATA 16/08/2013
-------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME FABIO RODRIGUES (Empresário)	ASSINATURA
--------------------------------------	----------------

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 814.341/13-5
 GISELA SIMIEMA DESCHIN SECRETÁRIA GERAL

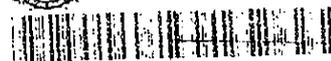
21 AGO 2013
 JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.865.414/13-0
G. M. J. A.



Fls. Nº 41 Rubrica

Requerimento de Empresário

CONVENIO 335/2013

Prefeitura de Piracicaba

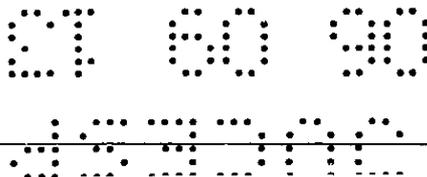
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviaturas) FABIO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Osasco		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
SCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (número) 20359948	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1985
ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	CPF (número) 123.609.978-82	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA OZORIO DE GODOY		NÚMERO 163	
BAIRRO/DISTRITO MORUMBI	CEP 13420-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Piracicaba	UF SP	País Brasil	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BARONESA DONA RITA		NÚMERO 340	
BAIRRO/DISTRITO NOVA AMERICA	CEP 13417-760	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301	
IMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Piracicaba	UF SP	País Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabiorlocacoes@terra.com.br
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (do exterior)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7739003	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO, LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE SHOWS, ESPETÁCULOS E FESTAS, GESTÃO DE ESPAÇOS, SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO E ATIVIDADES SIMILARES E		
Atividade(s) Secundária(s) 4399102 4789099 5223100	COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARA EVENTOS EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 28/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

DEFERIDO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura de Piracicaba
06 SET 2013
Geraldo Maniero Junior
RG 27.825.605-3
Assessor Singular

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

012884005-6





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3512081595-7		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) FABIO RODRIGUES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Osasco		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO (pai) LUIZ RODRIGUES		(mãe) JUDITH DE SOUZA RODRIGUES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/05/1967	IDENTIDADE (número) 20359948	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 12/12/1985
ORGÃO EMISSOR SSP		UF SP	CPF (número) 123.609.978-82
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av. etc.) RUA OZORIO DE GODOY			NÚMERO 163
BAIRRO/DISTRITO MORUMBI		CEP 13420-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA BARONESA DONA RITA			NÚMERO 340
BAIRRO/DISTRITO NOVA AMERICA		CEP 13417-760	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5301
COMPLEMENTO SALA 01			
MUNICÍPIO Piracicaba		UF SP	País Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por extensão)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) fabiorlocacoes@terra.com.br	
7711000 7739099 7420004 8230001 9001902 9001906 9001905 9001999 9001903	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante/procurador) FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP Fabio Rodrigues Locações e Eventos E.P.P.		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DE ASSINATURA 28/08/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/procurador) FABIO RODRIGUES (Empresário)		

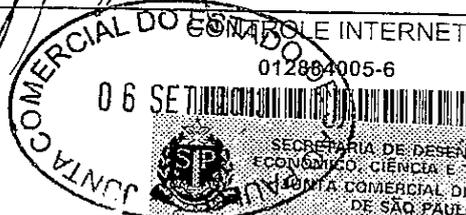
DEFERIDO

REGISTRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Prefeitura de Piracicaba

06 SET 2013

Gerardo Maniere Junior
RG/27.825.605-3
Análise Singular



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 285.463/13-5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA GERAL



JUCESP

ANEXO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fls. N° 42 Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ Ano 335/2020

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DA FCPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

DEFERIDO

CÓDIGO DE ACESSO
27.30.10.48.29 - 07.303.243.000.148

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) FABIO RODRIGUES LOCACOES E EVENTOS - EPP	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.303.243/0001-48
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias) - 02/09/2013
--

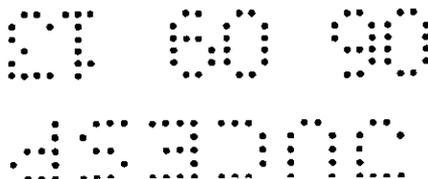
03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME FABIO RODRIGUES	CPF 123.609.978-82
LOCAL	DATA 03/09/2013

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com uso de senha da Sefaz SP
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

Visto Conferido
RG: 27.825.605-3



ANÁLISE DA VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

Prefeitura do Município de Piracicaba

Análise feita com base nos termos do inciso VII do artigo 2º. da Resolução CGSIM no. 22, de 22 de junho de 2010.

Protocolo JUCESP	0.865.414/13-0
Endereço Completo	Rua Baronesa Dona Rita, nº 340 – Bairro Nova América – Piracicaba - SP
Identificação do Imóvel	<input checked="" type="checkbox"/> Urbano – SQL(Consta IPTU) <u>S:04 Q:0024 L:0227 SL:0001</u>
	<input type="checkbox"/> Rural – INCRA
	<input type="checkbox"/> Sem Regularização – Referência
CNAE(s)	7739-0/03, 4399-1/02, 4789-0/99, 5223-1/00, 7711-0/00, 7739-0/99, 7420-0/04, 8230-0, 8230-0/02, 9001-9/02, 9001-9/06, 9001-9/05 e 9001-9/99 – Comércio, locação, montagem, montagem de estruturas temporárias, organização, promoção e produção de shows, espetáculos e festas, gestão de espaços, serviços de estacionamento e atividades similares e complementares não especificadas anteriormente para eventos em geral.
Atividade(s) Auxiliar(es)	<input type="checkbox"/> Almoxarifado <input type="checkbox"/> Centro de Processamento de Dados <input type="checkbox"/> Centro de Treinamento <input type="checkbox"/> Depósito Fechado <input type="checkbox"/> Sede <input type="checkbox"/> Escritório Administrativo <input type="checkbox"/> Garagem <input type="checkbox"/> Oficina de Reparação <input type="checkbox"/> Ponto de Exposição <input type="checkbox"/> Unid de Abastec. de Combustíveis
Observações	

Ato analisado:

Constituição de Matriz Abertura de Filial Alteração de Endereço Alteração de Atividade

Parecer de viabilidade

Prefeitura Municipal de Piracicaba analisou a possibilidade de exercício da atividade econômica (CNAE) desejada, no local escolhido de acordo com o endereço prestado, sendo o Resultado da Análise da Viabilidade:

Favorável

Restrições da Viabilidade (facultativo)

Desfavorável

Motivação e embasamento legal para o caso de Indeferimento (obrigatório)

Piracicaba, 6 de Setembro de 2013.

Responsável pela Análise Viabilidade

João Vitor N. B. Vicente Balbino
RG. 37.924.690-9
Escriturário - SEMOB

REGISTRO JUCESP E RFB

NIRE: 3512081595-7

CNPJ: 07.303.243/0001-48

Piracicaba, 06 de SETEMBRO de 2013.

Responsável pela Análise JUCESP

01 00 00
JUCESP

Geraldo Mantovani Júnior
RG 27.825.605-3
Análise Singular

Prefeitura do Município de Piracicaba - SIAT - Bic Econômico
 Relatório do Cadastro Boletim de Cadastro Mobiliário - Data 13/09/2013

Distrito	1 - MUNICIPIO - PIRACICABA
Inscrição	607628
Razao Social	1444886 - FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS I
Nome Fantasia	
Tipo de Contribuinte	14 - COMÉRCIO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Classe do Contribuinte	3 - PRESTACAO DE SERVICOS
Tipo de Empresa	7 - ME
Tipo de Estabelecimento	1 - UNICO
Micro Empresa (Municipal)	
Contador	100 - PEDRO MEDEIROS
Logradouro do Imóvel	72784 - BARONESA DONA RITA (RUA)
Número do Imóvel	340
Complemento do Imóvel	SALA 01
Bairro do Imóvel	11 - NOVA AMERICA
Cep do Imóvel	13417-760
Cidade do Imóvel	1 - PIRACICABA
Logradouro p/ Correspondencia	72784 - BARONESA DONA RITA (RUA)
Número p/ Correspondencia	340
Complemento p/ Correspondencia	SALA 01
Bairro p/ Correspondencia	11 - NOVA AMERICA
Cep p/ Correspondencia	13417-760
Cidade p/ Correspondencia	1 - PIRACICABA
Data Abertura	24/03/2005
Situação Cadastral	0 - ATIVO
Data de Encerramento	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	919/2005
Processo de Abertura/Alteração	12582/2005
Capital Social	200.000,00
Quantidade de Equipamentos	0
Quantidade de Empregados	7
Quantidade de Publicidade	0
Publicidade até 1m	0
Tipo de Ocupação de Solo	0 - NAO COBRA
Área de Utilização	0
Tipo Equipamento Ambulante	0 - NENHUM
Cobrar Horário Especial?	0 - NAO
Forma de Lançamento do ISS	1 - MENSAL
Valor Estimado	
Nº Processo Estimativa	
Ano Processo Estimativa	
Data Inicio Estimativa	
Emp. Peq. Porte	2 - NÃO
Qtde Prof. Nível Superior	0
Qtde Prof. Nível Médio	0
Aluguel	0
Número do Alvará	1525
Reter Carnê?	0 - NAO
Data de Cadastro	06/06/2005
Estabelecido	1 - SIM
Região Ocupação Solo	0 - NENHUM
Local de Ocupação do Solo	
Cod. Taxa LC234/08	610 - 6 - I - AT 10 EMPREGADOS
Optante pelo SIMPLES NACIONAL	0 - SIM
Cod. Taxa LC234/09	200 - LC234 ART.317 ITEM 2
Atividade	0816-0/36 - ESTACIONAMENTO DE VEICULOS-Principal
Atividade	0820-0/08 - LOCAÇÃO DE MATERIAIS E ACESSORIA PARA FEST.
Documento	07.303.243/0001-48
Número do RG	
Matricula Profissional	
Outros Documentos	
Socio	1321343 - FABIO RODRIGUES
Doc. Sócio	- 123.609.978-82
Domicílio Fiscal	RUA PEDRO CHIARINI N°.138 -
Bairro	SANTA TEREZINHA Cep...: 13412-000
Cidade	PIRACICABA - SP
Histórico	
TALÃO 5-A - 001 A 100 - QTDE 02 - 07/06/05 - TÁPIA.	
TALÃO 5-A - 101 A 350 - QTDE 05 - 18/10/07 - ALESSANDRA - (AIDF 4450).	

Fls. N° 43 Rubrica
 Proc. N° / Ano 335/2010

sórios para eventos e festas; Inscrição Municipal: 919/05 - Registro: 1476/05 - Processo: 12582/05.

EM 09/08/10, alterou a Razão Social para: Fabio Rodrigues Locações e Eventos ME. ; a atividade para: locações e organização de equipamentos, acessórios e espaço para festas e eventos em geral; efetuou aumento do Capital Social. Processo: 12582/05. Luciana 09/09/10.

CONTADOR: Pedro Medeiros - Fone: 3426-9679.

TALÃO 5-A - 351 A 600 - QTDE 05 - 13/09/2010 - BREDA - (AIDE Nº 5093).

Retirado o DIC em 10/09/2010 por Ademir de Jesus e entregue por Juliana (Vanessa)
Fone: (19) 3426-9679

PROC.: 94.709/2011 = LEVANTAMENTO ESPECÍFICO - DONIZETI.

PROC. 66785/2012 - TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, DOS MESES 06 A 08-10 A 12/2007, 04 A 12/2008, 01-02-05 A 12/2009, 01 A 12/2010, 01 A 07/2011. DONIZETI.

Em 21/08/2013, alteração da Razão social para: Fabio Rodrigues Locações e Eventos EPP - e a atividade para: Comércio, locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, organização, promoção e produção de shows, espetáculos e festas, gestão de espaços, serviços de estacionamento e atividades similares e complementares não especificados anteriormente para eventos em geral - protocolo 122/63/2013 - JUCESP - (Cidinha 27/08/2013)

Confirmação com os formulários da alteração de 21/08/2013 - processo 12582/2005 e protocolo 135898/2013

Em 06/09/2013, alteração da atividade - (somente exclusão de cnae) para: Comércio, locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias, organização, promoção e produção de shows, espetáculos e festas, gestão de espaços, serviços de estacionamento e atividades similares e complementares não especificados anteriormente para eventos em geral - e o Capital social - (Série E - lista de serviços 3.01 - 12.13 - 11.01) - processo 12582/2005 e protocolo 135904/2013 - (Cidinha 13/09/2013)

Certificado de Licenciamento Integrado nº 176536.2013-28 de 10/09/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIO RODRIGUES LOCACOES E EVENTOS
CNPJ: 07.303.243/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:18:12 do dia 12/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2021.

Código de controle da certidão: **D4D9.D970.7E2C.DF9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Fls. N°	45	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N° / Ano	335/2020		

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 07.303.243 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 26541627

Data e hora da emissão 02/09/2020 15:19:23 ✓

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão. ✓

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Secretaria Municipal de Finanças

Estado de São Paulo - Brasil

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Dívida Ativa

Is. N° 46	Rubrica
Proc. N° / Ang 335/2020	

CERTIDÃO NEGATIVA N° 21283/2020

A Divisão de Dívida Ativa da Prefeitura do Município de Piracicaba,

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº 07/341359/2020 e atendendo a solicitação do(a) requerente, para fins de LICITAÇÃO, que a empresa **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**, está registrada nesta Prefeitura, estabelecida à RUA BARONESA DONA RITA, Nº 340 SALA 01 - Bairro NOVA AMERICA, C.N.P.J. nº 07303243000148 e Inscrição no Cadastro Mobiliário nº 607628, com início em 24/03/2005. CERTIFICA MAIS, que com referência à imóveis nada consta em nome da empresa retro de acordo com informação da Divisão de Tributos Imobiliários; que com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, **NADA DEVE** até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre a mesma.

OBS: A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ 18/09/2020 ✓

O referido é verdade e da fé.
Piracicaba, 20 de Julho de 2020. ✓

SENHOR CONTRIBUINTE: -

Código de Autorização:0730324300014834135962128320202007240921589

Força do Decreto nº 6955/95, alterado pelo 6978/95, o presente procedimento foi expedido gratuitamente.

- Qualquer reclamação ou sugestão utiliza-se do Código 156.

- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Piracicaba na Internet, no Endereço:
<http://www.piracicaba.sp.gov.br>

CENTRO CÍVICO

Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 - 2º Andar - CEP: 13-400-810
tels: (19) 3403-1140 - tel/fax: (19)3403-1137

Ver

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.303.243/0001-48 ✓

Razão Social: FABIO RODRIGUES LOCACOES E EVENTOS EPP

Endereço: R BARONEZA DONA RITA 340 SALA 01 / NOVA AMERICA / PIRACICABA /
SP / 13417-760

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

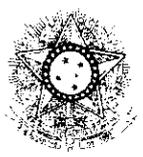
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2020 a 25/09/2020 ✓

Certificação Número: 2020082703414344837806

Informação obtida em 02/09/2020 15:21:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO RODRIGUES LOCACOES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 07.303.243/0001-48 ✓
Certidão n°: 17363132/2020
Expedição: 28/07/2020, às 11:36:17
Validade: 23/01/2021 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO RODRIGUES LOCACOES E EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.303.243/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

28/07/2020

1131405

PP	49	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
335	2020		

CERTIDÃO Nº: 2399062

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/07/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP, CNPJ: 07.303.243/0001-48, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

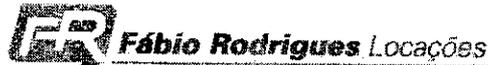
São Paulo, 28 de julho de 2020. ✓

PEDIDO Nº:

1131405



Fls. N°	50	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. N° / Ano	335/2020		



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa **FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.303.243/0001-48 e Inscrição Estadual nº. 535.501.687.111, por intermédio de seu representante legal o Sr Fábio Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 20.359.946 e inscrito no CPF nº. 123.609.978-82, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, e do artigo 27, Inciso V da Lei nº 8.666/93, que **não** possui, em seu quadro de pessoal, **funcionários menores de 18 (dezoito) anos** que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Resseiva **não** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Piracicaba, 27 de Julho de 2020

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP
CNPJ: 07.303.243/0001-48
INSC. ESTADUAL: 535.501.687.111

[assinatura]
Fábio Rodrigues

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP
Rua Baronesa Dona Rêa, nº 340, sala 01, Nova América, Piracicaba, São Paulo
CEP: 13417-760, Tel: 19.3402-4325 / 19.97405-6188 / 35*21*4084
contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br
CNPJ: 07.303.243/0001 - 48 - Insc. Estadual: 535.501.687.111



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 02/09/2020 às 15:22:18

Em 02/09/2020 às 15:20:59 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 07303243000148

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **FABIO RODRIGUES LOCACOES E EVENTOS**

CPF/CNPJ: **07.303.243/0001-48**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:22:31 do dia 02/09/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 25EN020920152231

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
Mapa Comparativo das Propostas

P.M.V. - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS

Nro/Ano Modal 17/2020

Tipo DISPENSADA

processo 00000335/2020

RC'S 581/2020

eservas 4674/2020

Item	Material	Descrição	Venc.	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total	Percentual Econom.	Marca	Validade Proposta	Entrega	Prazos Pagamento
1	2.50.02.0066-8	Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m		2160,0000	60,000	129.600,00	0,00 %		60 DIAS	CONF.	5° DIA/MES SUBS
Total Economizado							0,00 %				

:CISÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Informe o valor auferido na planilha acima, fica declarada vencedora a empresa destacada conforme acima, pois foi a empresa que fez a proposta mais vantajosa, atendendo ao dispositivo do inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93, consolidada. De acordo com o descritivo abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98) "

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98) "

Is. N 53 Rubrica
Proc. N° / Ano 335/2020



AO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:

Encaminho o presente processo para que seja elaborado o Termo de Dispensa nº 17/2020, além de outros documentos que se fizerem necessários.

Valinhos, 02 de setembro de 2020.

THELMA CRISTINA COLETA ALVES

Diretora do Departamento
de Compras e Expediente



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 335/2020, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, visando a contratação da empresa – **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.303.243/0001-48, para contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide, medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, que será utilizada para triagem dos munícipes com suspeita de infecção por COVID-19 em Unidades Básicas de Saúde – UBSs do Município, ao custo total unitário por diária de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), pela quantidade de 60 (sessenta) diárias.

Valinhos, 02 de setembro de 2020.

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

JORGE LUIZ DE LUCCA
Assessor Especial de Políticas Públicas
Secretaria da Saúde

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 335/2020, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 24, inciso IV e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

Valinhos, 02 de setembro de 2020.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal



Ao Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Procedemos a abertura do Processo de Compras que trata da contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide, medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, que será utilizada para triagem dos munícipes com suspeita de infecção por COVID-19 em Unidades Básicas de Saúde – UBSs do Município.

Necessário salientar que a dispensa pretendida, está amparada pelo artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8666/93, que dispõe:

“O Art. 24 – É dispensável a licitação

...

IV – Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Amparando-se também no artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispensa a licitação no enfrentamento da emergência relativa ao CORONAVÍRUS - COVID-19.

“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”



Instruem os autos, a Requisição de Compras nº 581/2020, o Termo de Referência, Três orçamentos estimativos, Declaração de Responsável pela cotação, Ficha Cadastral Simplificada, Contrato Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certidão Negativa de Débitos Mobiliários (Piracicaba), Certificado de Regularidade Fiscal FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão negativa de distribuições de pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Declaração que não emprega menor, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da União e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Estado, Lei Federal nº 13979/2020 (que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019), Decreto Estadual nº 64879/2020 (reconhece a calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo), Decreto Municipal nº 10363/2020 (declara situação de emergência no Município de Valinhos em razão do coronavírus), Decreto Municipal nº 10369/2020 (declara Estado de calamidade pública no Município de Valinhos).

Assim, encaminho o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais para emissão de parecer quanto à legalidade da contratação direta por Dispensa de Licitação com apontamento do fundamento legal, bem como a análise e aprovação da minuta do Termo de Dispensa.

Após manifestação, retornem os autos para ulteriores deliberações.

Valinhos, 02 de setembro de 2020

MARKSON E. VIEIRA
Secretário de Licitações

RECEBIMENTO

Em 02 de 09 de 20
Luciene Orfale Gonçalves



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº	58	Rubrica	
Proc. nº /ano	335/2020		

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS
Despacho do Secretário

Vistos.

Ao **Coordenador de Assuntos Jurídico-Administrativos, da Procuradoria Geral do Município**, para as devidas providências.

SAJI, em 03 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



Parecer nº166/2020-VPJR

Processo de Compras : 335/2020

Dispensa de Licitação : Inciso IV, do Artigo 24, Lei Federal nº8.666/93 – Calamidade Pública – Pandemia de Covid- 19, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Objeto: Contratação de empresas para a locação, montagem, desmontagem de 10(dez) tendas com medidas de 5mx5m, com fechamento nas laterais, a serem instaladas nas UBS – Unidades Básicas de Saúde, para serem utilizadas na triagem de pacientes com sintomas de Covid – 19, pelo período de 60 (sessenta) dias, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

Trata o presente da análise quanto à possibilidade da contratação da empresa *FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÃO E EVENTOS- EPP*, inscrita no CNPJ nº07.303.243/0001-78, visando a contratação de empresas para a locação, montagem, desmontagem de 10(dez) tendas, com medida de 5mx5m, com fechamento nas laterais, a serem instaladas nas UBS – Unidades Básicas de Saúde, para serem utilizadas na triagem de pacientes com sintomas de Covid – 19, pelo período de 60 (sessenta) dias, ao custo unitário diário de locação de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais), perfazendo o total diário de R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) para as 10(dez) tendas, totalizando o valor de R\$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para os 60(sessenta) dias de locação.

Este é o sucinto relatório, passo a manifestar.

1- Da Declaração da Situação de Emergência e de Calamidade Pública em Saúde

O Município de Valinhos, na data de 16 de Março de 2020, editou o Decreto nº 10.363/2020, que declarou situação de emergência em saúde no Município de Valinhos/SP, em razão da Pandemia de Corona Vírus (Covid-19) em decorrência da existência de 23 (vinte e três) casos suspeitos no Município de Valinhos/SP, que aguardavam confirmação da infecção por Corona Vírus (Covid-19).



Fls.n°	60	Rub.	9
Proc.n°/ano	335/2020		

Posteriormente, na data de 19 de março de 2020, foi editado o Decreto nº 10.369/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP, em razão do Corona Vírus (Covid-19), com o diagnóstico confirmado de 02 (dois) casos de contaminação pelo Corona Vírus (Covid-19), o que indica a existência de contaminação viral no Município, ensejando a adoção de medidas drásticas para conter o avanço da contaminação.

Com a edição do Decreto 10.369/2020, o Município de Valinhos encontra-se em situação de Calamidade Pública devidamente declarada, mediante a edição de instrumento legal (Decreto).

2- Do Estado de Calamidade Pública e a Lei de Licitações

A realização do procedimento licitatório é a regra geral para as compras e para a contratação de serviços por parte da administração. Entretanto, existem situações, nas quais o procedimento licitatório poderá ser dispensado, pois o ônus da realização de um certame licitatório pode colocar em risco o bem comum, a integridade de pessoas e bens. Nestes casos pode ser realizado o procedimento de Dispensa de Licitação.

O procedimento de Dispensa de Licitação está previsto na Lei Federal nº8.666/93 no Artigo 24 e em seus respectivos incisos. O inciso IV, do Artigo 24, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº13.979, autorizam a dispensa de licitação nos casos de emergência e de calamidade pública em razão da Pandemia de Corona Vírus, os quais para ilustração passo a transcrever :

“ Art. 24 – É Dispensável a licitação :

I-....

IV- nos casos de emergência ou **de calamidade pública**, quando **caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, **e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade**, vedada a prorrogação dos respectivos contratos. (Não há grifos no Original).



Fls.n°	61	Rub.	2
Proc.n°/ano	335/2020		

XXXII.... “

“ Art. 4º – Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Para que se possa dispensar o certame licitatório, com base no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal nº8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº13.979/2020, devem estar devidamente caracterizados: 1 - A situação de calamidade pública. 2- Urgência de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a situação de pessoas. 3- Que a aquisição dos bens ou serviços se dê apenas dentre os necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa; e, 4 – Que o prazo máximo seja de 180(cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade.

A situação de calamidade pública está devidamente justificada, com a edição do Decreto Municipal nº10.369/2020, que declarou o estado de Calamidade Pública no Município de Valinhos/SP e pela Edição da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública.

A urgência da situação admite a locação de tendas a serem instaladas na UBS- Unidades Básicas de Saúde, para servirem de local de triagem dos munícipes suspeitos de estarem infectados com a Covid- 19, em razão da descentralização dos centros de triagem, contendo a circulação desnecessárias de pessoas nas ruas, minimizando os riscos do contágio causados pelo Corona Vírus -Covid 19.

A prestação do serviço a ser realizada, conforme consta da Requisição de Compras nº 561/2020 e no Termo de Referência, demonstra a compatibilidade entre a situação de calamidade pública, em decorrência da Pandemia de Corona Vírus (covid-19) e o serviço a ser prestado .

A contratação direta que se pretende fazer, mediante a dispensa do processo de licitação, ocorre em um prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da ocorrência da emergência ou calamidade.



Fls.n°	62	Rub.	
Proc.n°/ano	335/2020		

A meu ver, todos os requisitos necessários para a realização do procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso IV, do Artigo 24, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, estão presentes.

3- Da Pesquisa de Mercado

O Processo de Compras nº335/2020 está devidamente instruído com pesquisa de mercado, efetuado com as empresas :

- 1- Fábio Rodrigues Locação e Eventos EPP-, CNPJ nº 07.303.243/0001-48, com proposta no valor unitário de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais), totalizando o valor diário para as 10(dez) tendas de R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para os 60(sessenta) dias de locação.
- 2- Ribeiro Eventos- Comércio e Serviços Ltda- me, CNPJ nº 05.670.839/0001-50, com proposta no valor unitário de R\$225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando o valor diário para as 10(dez) tendas de R\$2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para os 60(sessenta) dias de locação.
- 3- Magrão Comércio e Serviços – EIRELLI- ME, CNPJ nº 25.019.101/0001-35, com proposta no valor unitário de R\$230,00 (duzentos e trinta reais), totalizando o valor diário para as 10(dez) tendas de R\$2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para os 60(sessenta) dias de locação.

O menor valor apresentado na pesquisa de mercado foi da empresa *Fábio Rodrigues Locações e Eventos- EPP*, CNPJ nº 07.303.243/0001-78, com proposta no valor unitário de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais) por tenda, perfazendo o valor diário de R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para os 60 (sessenta) dias de locação.



Fls.nº	63	Rub.	9
Proc.nº/ano	335/2020		

A responsabilidade pela realização da pesquisa de mercado foi da servidora Helena Tamiko Honda Tanaka, Diretora do Departamento de Assistência à Saúde, conforme consta da declaração de folha 08, do presente Processo Administrativo.

4- Da Existência de Dotação Orçamentária para suportar a contratação

Consta no presente expediente, a seguinte nota de reserva orçamentária:

- Folha 018- Nota de Reserva nº4674, no valor de R\$129.600,00 (cento e vinte nove mil e seiscentos reais), que onerará a rubrica orçamentária nº 10.302.0201.2.217-Gestão de Serviços de Saúde -3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

O valor da Nota de Reserva Orçamentária é suficiente para suportar a contratação pleiteada.

5- Da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista da Empresa a ser contratada

Constam no Processo de Compras nº 0335/2020, os seguintes documentos da empresa *Fábio Rodrigues Locações e Eventos -EPP - CNPJ nº07.303.243/0001-48* :

- Folhas 032 a 43 - Ato Constitutivo da Empresa ;
- Folha 011 – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Folha 044 – Certidão Negativa relativas aos Tributos Federais e à Dívida/ Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- Folha 045- Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, dentro do prazo de validade;
- Folha 046- Certidão de Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- Folha 048– Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.
- Folha 047 – Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;



Fls.n°	64	Rub.	9
Proc.n°/ano	335/2020		

- Folha 050 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- Folha 049 – Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Folha 051– Pesquisa junto ao “site “ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
- Folha 052 - Pesquisa junto ao “site “ do Tribunal de Contas da União, demonstrando que a empresa não está impedida de licitar ou de contratar com o poder público.

A meu ver, todos os documentos de habilitação jurídica e as certidões de regularidade, fiscal e trabalhista da empresa estão em conformidade com as exigências legais, não existindo óbice em contratação da empresa.

6 - Da Necessidade da Ratificação do Ato e Publicação

O Artigo 26, da Lei Federal nº8.666/93, estabelece a necessidade da ratificação do Ato de Dispensa de Licitação pela autoridade superior, no caso do Município o Prefeito Municipal, e a publicação do ato na imprensa oficial, o qual transcrevo :

“Artigo 26 – As dispensas previstas nos § 2º e 4º do Art.17 e no inc.III e seguintes do art.24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do paragrafo único do artigo 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro 3 (três) dias, autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial no prazo de 5(cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo Único . O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído com o que couber, com os seguintes elementos:

- I-caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III- justificativa do preço;
- IV- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Consta do Processo de Compras nº335/2020, na folha 055, o Termo de Dispensa de Licitação e o Termo de Ratificação do Ato de dispensa de licitação, nos quais estão estabelecidas todas as condições para a contratação com dispensa de licitação, descrição dos serviços, valor e a empresa a ser contratada.



Fls.n°	65	Rub.	
Proc.n°/ano	335/2020		

As publicações do Termo de Dispensa de Licitação e do Termo de Ratificação do Ato deverão ser realizadas no órgão de imprensa oficial (Boletim Municipal), como condição de eficácia dos atos.

7- Da necessidade da disponibilização no site das informações das aquisições

A Lei Federal nº13.979/2020 determina, em seu §2º do Artigo 4º, a necessidade de imediata disponibilização em sítio da internet, das informações da respectiva contratação, o qual transcrevo:

“ Art.4 – É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§1º - ...

§2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio específico da rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do art.8 da Lei nº12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§3º - ...

Todas as dispensas de licitação, com base na Lei Federal nº13.979/2020, deverão necessariamente serem disponibilizadas no sítio específico de forma imediata, devendo ser identificado que se trata de Dispensa de Licitação para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus, e conter todos os dados mencionados no Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº13.979/2020.

8-Da Conclusão

Diante de todo o exposto, e considerando que :

1- A Lei Federal nº 13.979/2020 – Dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Corona Vírus, permite a Dispensa de Licitação, combinado com o inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2- O Município de Valinhos/SP está em situação de calamidade pública, em razão da pandemia de Corona Virus (Covid19), conforme Decreto Municipal nº10.369/2020;



Fls.n°	66	Rub.	
Proc.n°/ano	335/2020		

3- O serviço a ser contratado guarda uma relação lógica com a situação calamitosa – surto do Corona Vírus- Covid-19 – locação de tendas a serem instaladas nas UBS – Unidades Básicas de Saúde, para servir de locais para triagem dos pacientes com suspeita de infecção do Corona Vírus – Covid-19;

4- Houve pesquisa de mercado para a escolha da empresa a ser contratada, optando pela contratação de menor valor;

5-A empresa a ser contratada mediante dispensa de licitação, empresa *Fábio Rodrigues Locações e Eventos- CNPJ nº 07.303.243/0001-48*, apresentou toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

6-O Termo de Dispensa de Licitação e o Termo de Ratificação do Ato atendem ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Entendo que poderá ser dispensada a licitação, com base no inciso IV, do Artigo 24, da Lei Federal nº8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, para a contratação da empresa - *FÁBIO RODRIGUES LOCAÇÃO E EVENTOS- EPP, inscrita no CNPJ nº07.303.243/0001-78*, visando a contratação de empresas para a locação, montagem, desmontagem de 10(dez) tendas, com medida de 5mx5m, com fechamento nas laterais, a serem instaladas na UBS – Unidades Básicas de Saúde, para serem utilizadas na triagem de pacientes com sintomas de Covid – 19, pelo período de 60 (sessenta) dias, ao custo unitário diário de locação de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais), perfazendo o total diário de R\$2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) para as 10(dez) tendas, totalizando o valor de R\$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), para os 60(sessenta) dias de locação.

Entretanto, a validade da Dispensa de Licitação fica condicionada à realização das seguintes providências :

1 - Publicação do Termo de Dispensa de Licitação e de Ratificação do Ato constantes de folha 055, no Boletim Municipal, órgão de Imprensa do Município de Valinhos/SP.



Fls.n° 67	Rub. ✓
Proc.n°/ano	335/2020

2- Elaboração de Termo de Contrato com a empresa a ser contratada, conforme estabelece o Artigo 62 da Lei Federal nº8.666/93; e,

3- Disponibilização imediata em sítio da internet, das informações da respectiva contratação, devendo ser identificado que se trata de Dispensa de Licitação para o enfrentamento da pandemia de Corona Vírus, e conter todos os dados mencionados no Parágrafo 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº13.979/2020.

Este é meu entendimento, o qual submeto à apreciação da Sra. Procuradora Geral do Município de Valinhos.

Valinhos, 04 de Setembro de 2020.


Vladimir Piaia Júnior
Procurador Municipal
OAB/SP- 129.505



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 68 Rubrica A

Proc. nº/ano 335/20

Ao Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

A manifestação, retro exarada pelo Procurador Vladimir Piaia Júnior reflete o entendimento desta Procuradoria, razão pela qual encaminho os presentes autos para a continuidade das providências.

PGM, 09 de Setembro de 2020.

Dra. Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls. nº	09	Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>
Proc. nº/ano	335/2020		

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS
Despacho do Secretário

Vistos.

Instruídos os autos com a manifestação jurídica solicitada, retornem os presentes autos à **Secretaria de Licitações** para continuidade das providências.

SAJI, em 11 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

AO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/S.L.
Para *continuidade*
S.L. em *15/09/2020*

[Handwritten signature]
Markson Elianai Vieira
Secretária de Licitações
Secretário

Secretaria de Licitações - Valinhos - SP 14/09/2020 14:40:55



À Servidora Thaís Luengo do Nascimento

Ante a aprovação da minuta do Termo de Dispensa de Licitação e da Ratificação do Ato (fls. 55) pelo Senhor Procurador Municipal nas fls. 59/68, encaminho os autos para que seja dado início à fase externa, com a publicação dos mesmos no Boletim Municipal e, posteriormente, no Portal da Transparência.

Valinhos, 15 de setembro de 2020

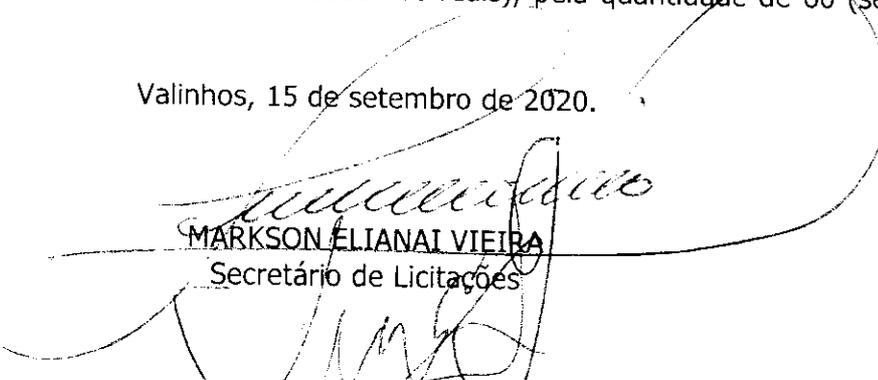
Fabio de Oliveira Mella
Diretor do Departamento de Licitações

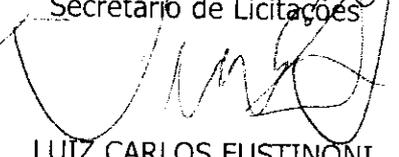


TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 335/2020, reconhecemos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, visando a contratação da empresa – **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.303.243/0001-48, para contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide, medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, que será utilizada para triagem dos munícipes com suspeita de infecção por COVID-19 em Unidades Básicas de Saúde – UBSs do Município, ao custo total unitário por diária de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), pela quantidade de 60 (sessenta) diárias.

Valinhos, 15 de setembro de 2020.


MARKSON ELIANA VIEIRA
Secretário de Licitações


LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde


JORGE LUIZ DE LUCCA
Assessor Especial de Políticas Públicas
Secretaria da Saúde

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 335/2020, em especial o reconhecimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFICO** o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 24, inciso IV e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

Valinhos, 15 de setembro de 2020.


ORESTES PREVITALI JÚNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

RESUMO DE EDITAL

PROCESSO DE COMPRAS Nº 247/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

OBJETO: SRP para fornecimento e instalação de rufos e calhas
DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/09/2020 às 09h00.

Os editais poderão ser consultados gratuitamente no site www.valinhos.sp.gov.br e no site www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: 19 3871-1213.

Markson Eliana Vieira
Secretária de Licitações

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 335/2020, reconhecemos a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, visando a contratação da empresa - FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.303.243-0001-48, para contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de (10) (dez) tendas tipo pirâmide, medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, que será utilizada para triagem dos municípios com suspeita de infecção por COVID-19 em Unidades Básicas de Saúde - UBSs do Município, ao custo total unitário por diária de R\$216,00 (duzentos e dezesseis reais), totalizando o valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), pela quantidade de 60 (sessenta) diárias.

Valinhos, 15 de setembro de 2020.

MARKSON ELIANA VIEIRA
Secretária de Licitações

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

JORGE LUIZ DE LUCCA
Assessor Especial de Políticas Públicas
Secretaria da Saúde

Em conformidade com os elementos constantes do Processo de Compras nº 335/2020, em especial o reconhecimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, RATIFI- CO o ato, nos termos acima descritos, com base no Artigo 24, inciso IV e Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020.

Valinhos, 15 de setembro de 2020.

ORFESTES PREVITALÉ JÚNIOR
Prefeito Municipal

COMUNICADOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 - A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ nº 08.932.903/0001-12, quarta colocada para o Item 3 - Cota Ampla - 4 peças motopoda, valor unitário de R\$ 2.295,00 e valor total R\$ 9.180,00; Item 6 - Cota Reservada - 1 peça motopoda, valor total R\$ 2.295,00.

Fim face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

Valinhos, 15 de setembro de 2020.

THIELMA CRISTINA COLETA ALVES
Pregoeira

PROCESSO DE COMPRAS Nº 192/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR as empresas conforme segue:

- GIOMETTI & GIOMETTI LTDA. ME, CNPJ nº 56.397.540/0001-05, primeira classificada para o LOTE 1 - Cota Ampla - Agente de união, 75 frascos sistema de adesivo, valor unitário R\$ 78,40 e valor total do lote R\$ 5.880,00; LOTE 4 - Cota Ampla - 6 peças aventa de chumbo adulto maleável, valor unitário R\$ 570,00 e valor total do lote R\$ 3.420,00; LOTE 5 - Cota Ampla - Material de dentística, contendo o Item 1 - 75 peças espelho nº 5, cabo, valor unitário R\$ 4,60 e valor total R\$ 345,00; Item 2 - 4 peças porta matriz toffemare adulto em aço inox, valor unitário R\$ 35,61 e valor total R\$ 142,44; Item 3 - 30 peças cabo de espelho nº 5, valor unitário R\$ 5,28 e valor total R\$ 158,40; Item 4 - 23 peças bandeja de aço inoxidável 22 cm x 09 cm, valor unitário R\$ 31,11 e valor total R\$ 715,53; Item 5 - 8 peças pote dappen de vidro transparente, valor unitário R\$ 4,89 e valor total R\$ 39,12; Item 6 - 12 peças pote de vidro para resina acrílica com tampa, valor unitário R\$ 3,13 e valor total R\$ 37,56; Item 7 - 15 peças porta amalgama de metal, valor unitário R\$ 36,10 e valor total R\$ 541,50; Item 8 - 57 frascos fluor gel tóxico acidulado 1,23% ions fluor sabor tutti frutti, valor unitário R\$ 7,34 e valor total R\$ 418,38; Item 9 - 60 tubos ataque ácido para esmalte e dentina, valor unitário R\$ 4,01 e valor total R\$ 240,60; Item 10 - 12 caixa - tira de lixa di: poliéster para acabamento e polimento de resina e duas faces abrasivas e granulagem média e fina, valor unitário R\$ 12,13 e valor total R\$ 145,56; Item 11 - 53 unidades matriz nº 0,05 x 5 x 500 mm, valor unitário R\$ 3,23 e valor total R\$ 171,19; Item 12 - 75 blocos papel carbono para verificação da oclusão bicolor, valor unitário R\$ 3,72 e valor total R\$ 279,00; Item 13 - 23 pacotes tira de poliéster para resina, valor unitário R\$ 2,84 e valor total R\$ 65,32; Item 14 - 38 caixas pontas aplicadoras descartáveis microbrush, valor unitário R\$ 12,62 e valor total R\$ 479,56; Item 15 - 2 caixas hidrófilo de óleo, valor unitário R\$ 39,81 e valor total R\$ 79,62; Item 16 - 14 estojos vernetz com flúor contendo 5% fluoreto de sódio, valor unitário R\$ 37,77 e valor total R\$ 528,78; Item 17 - 8 kits borrachas abrasivas para polimento de resina, valor unitário R\$ 37,76 e valor total R\$ 302,08; Item 18 - 4 kits cimento fosfato de zinco, valor unitário R\$ 27,59 e valor total R\$ 110,36, no valor total do lote

de R\$ 4.800,00; LOTE 10 - Cota Ampla - 75 caixas limas rotatórias, valor unitário R\$ 199,23 e valor total do lote R\$ 14.942,25; LOTE 11 - Cota Ampla - Resinas, contendo o Item 1 - 27 tubos resina fotopolimerizável cor A3 com matriz inorgânica, valor unitário R\$ 42,68 e valor total R\$ 1.152,36; Item 2 - 27 tubos resina fotopolimerizável cor A3,5 com matriz inorgânica, valor unitário R\$ 42,68 e valor total R\$ 1.152,36, no valor total do lote R\$ 2.304,72; LOTE 13 - Cota Ampla - 98 kits cimento de óxido de zinco tipo II reforçado, valor unitário R\$ 75,00 e valor total do lote R\$ 7.350,00; LOTE 19 - Cota Reservada - 25 frascos sistema de adesivo, valor unitário R\$ 78,40 e valor total do lote R\$ 1.960,00; LOTE 22 - Cota Reservada - 2 peças aventa de chumbo adulto maleável, valor unitário R\$ 570,00 e valor total do lote R\$ 1.140,00; LOTE 26 - Cota Reservada - Material de emergência, contendo o Item 1 - 3 peças calcador woodson 6335 nº 1 em aço inox, autoclavável, valor unitário R\$ 16,55 e valor total R\$ 49,65; Item 2 - 7 caixas sugador cirúrgico descartável com 3 opções de diâmetro na mesma peça, valor unitário R\$ 25,03 e valor total R\$ 175,21; Item 3 - 1 caixa hemostático esponja hemostática de colágeno hidrolisado, valor unitário R\$ 47,62 e valor total R\$ 47,62; Item 4 - 7 frascos hemostático líquido - uso tópico para extração gengival e hemostasia, valor unitário R\$ 17,16 e valor total R\$ 120,12, valor total do lote R\$ 392,00; LOTE 27 - Cota Reservada - Limas, contendo o Item 1 - 7 caixas lima endodôntica tipo flexofile 1ª série (15-40) 21 mm flexível, valor unitário R\$ 27,12 e valor total R\$ 189,84; Item 2 - 12 caixas lima endodôntica tipo flexofile 1ª série (15-40) 25 mm flexível, valor unitário R\$ 27,12 e valor total R\$ 325,44; Item 3 - 2 caixas lima endodôntica tipo Kerr 21 mm nº 15 parte ativa em aço inoxidável, valor unitário R\$ 23,35 e valor total R\$ 46,72; Item 4 - 5 caixas lima endodôntica tipo Kerr 25 mm nº 10 parte ativa em aço inoxidável, valor unitário R\$ 23,35 e valor total R\$ 116,75; Item 5 - 2 caixas lima endodôntica tipo Kerr 25 mm nº 15 parte ativa em aço inoxidável, valor unitário R\$ 23,35 e valor total R\$ 46,70; Item 6 - 7 caixas lima endodôntica tipo flexofile 2ª série (45-80) 21 mm, valor unitário R\$ 27,12 e valor total R\$ 189,84; Item 7 - 7 caixas lima endodôntica tipo flexofile 2ª série (45-80) 25 mm, valor unitário R\$ 27,12 e valor total R\$ 189,84, no valor total do lote R\$ 1.105,13; LOTE 28 - Cota Reservada - 25 caixas limas rotatórias, valor unitário R\$ 199,23 e valor total do lote R\$ 4.980,75; LOTE 29 - Cota Reservada - Resina, contendo o Item 1 - 8 tubos resina fotopolimerizável cor A3 com matriz inorgânica de zircônia sílica, valor unitário R\$ 42,68 e valor total R\$ 341,44; Item 2 - 8 tubos resina fotopolimerizável cor A3,5 com matriz inorgânica de zircônia sílica, valor unitário R\$ 42,68 e valor total R\$ 341,44, no valor total do lote R\$ 682,88;

- DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, primeira classificada para o LOTE 2 - Cota Ampla - Anestésico, contendo o Item 1 - 38 unidades anestésico tópico benzocaina - gel sabor tutti frutti, valor unitário R\$ 8,08 e valor total R\$ 307,04; Item 2 - 188 caixas cloridrato de lidocaina a 2% com epinefrina 1:100.000 solução injetável, valor unitário R\$ 107,98 e valor total R\$ 20.300,24, no valor total do lote R\$ 20.607,28; LOTE 3 - Cota Ampla - Anestésico comprometido, contendo o Item 1 - 113 caixas cloridrato de prilocaina e felipressina a 0,03 ml, valor unitário R\$ 143,00 e valor total do lote R\$ 16.159,00; LOTE 6 - Cota Ampla - Brocas, contendo o Item 1 - 25 peças broca esférica carbide para baixa rotação nº 4, valor unitário R\$ 5,93 e valor total R\$ 136,39; Item 2 - 113 peças broca diamantada para alta rotação nº 1014, valor unitário R\$ 1,24 e valor total R\$ 140,12; Item 3 - 53 peças broca carbide cirúrgica haste longa nº 8, valor unitário R\$ 6,35 e valor total R\$ 336,55; Item 4 - 75 peças broca carbide cirúrgica haste longa nº 4, valor unitário R\$ 6,35 e valor total R\$ 476; Item 5 - 23 peças broca shofu para alta rotação forma de chama para acabamento autoflavável, valor unitário R\$ 12,56 e valor total R\$ 288,88, no valor total do lote R\$ 1.378,19; LOTE 7 - Cota Ampla - Material endodôntico, contendo o Item 1 - 8 peças régua calibradora de maespader para uso odontológico, valor unitário R\$ 128,17 e valor total R\$ 1.025,36; Item 2 - 15 frascos paramonoclorofenol canforado solução, valor unitário R\$ 4,95 e valor total do item R\$ 74,25; Item 3 - 23 frascos iodofórmio, valor unitário R\$ 22,74 e valor total R\$ 523,02; Item 4 - 38 frascos solução de EDTA, valor unitário R\$ 3,96 e valor total R\$ 150,48; Item 5 - 3 frascos eucalipto líquido, valor unitário R\$ 6,25 e valor total R\$ 18,75; Item 6 - 4 caixas cone de guta percha 2ª série, valor unitário R\$ 23,96 e valor total do item R\$ 95,84; Item 7 - 3 litros álcool 92º para lâmparina 1000 ml, frasco de plástico, valor unitário R\$ 13,52 e valor total R\$ 40,56; Item 8 - 15 caixas cone de papel nº 35, valor unitário R\$ 43,64 e valor total R\$ 654,60; Item 9 - 15 caixas cone de papel nº 40, valor unitário R\$ 43,64 e valor total R\$ 654,60, no valor total do lote R\$ 3.237,46; LOTE 8 - Cota Ampla - Material de cirurgia, contendo o Item 1 - 12 peças calcador woodson 6335 nº 1 em aço inox, valor unitário R\$ 6,64 e valor total R\$ 79,68; Item 2 - 23 caixas sugador cirúrgico descartável, valor unitário R\$ 34,45 e valor total R\$ 792,35; Item 3 - 3 caixas lâmina de bisturi descartável, valor unitário R\$ 55,03 e valor total R\$ 165,09; Item 4 - 4 caixas hemostático esponja hemostática de colágeno hidrolisado, valor unitário R\$ 47,44 e valor total R\$ 173,76; Item 5 - 22 frascos hemostático líquido, valor unitário R\$ 12,80 e valor total R\$ 294,40, no valor total do lote R\$ 1.505,28; LOTE 9 - Cota Ampla - Limas, contendo o Item 1 - 23 caixas lima endodôntica tipo flexofile 1ª série (15-40) 21 mm flexível, valor unitário R\$ 41,10 e valor total R\$ 945,30; Item 2 - 38 caixas lima endodôntica tipo flexofile 1ª série (15-40) 25 mm flexível, valor unitário R\$ 41,10 e valor total R\$ 1.561,80; Item 3 - 8 caixas lima endodôntica tipo Kerr 21 mm nº 15 parte ativa em aço inoxidável, valor unitário R\$ 13,82 e valor total R\$ 110,56; Item 4 - 15 caixas lima endodôntica tipo Kerr 25mm nº 10 parte ativa em aço inoxidável, valor unitário R\$ 13,82 e valor total R\$ 207,30; Item 5 - 8 caixas lima endodôntica tipo Kerr 25 mm nº 15 parte ativa em aço inoxidável, valor unitário R\$ 13,82 e valor total R\$ 110,56; Item 6 - 23 caixas lima endodôntica tipo flexofile 2ª série (45-80) 21 mm 2ª série (45-80) parte ativa em aço inoxidável, valor unitário R\$ 19,88 e valor total R\$ 457,24; Item 7 - 23 caixas lima endodôntica tipo flexofile 2ª série (45-80) 25 mm parte ativa em aço inoxidável, valor unitário R\$ 19,88 e valor total R\$ 457,24, no valor total do lote R\$ 2.850,00; LOTE 12 - Cota Ampla - Ionômero, contendo o Item 1 - 34 kits ionômero de vidro para art, valor unitário R\$ 89,55 e valor total R\$ 3.044,70; Item 2 - 15 kits ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável radiopaco, valor unitário R\$ 137,31 e valor total R\$ 2.059,65, no valor total do lote R\$ 5.104,35; LOTE 15 - Cota Ampla - Material periodontal - 2 kits cimento cirúrgico periodontal sem eugenol, valor unitário do item de R\$ 82,23 e valor total do lote R\$ 164,46; LOTE 17 - Cota Ampla - 75 frascos óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação, óleo mineral de baixa viscosidade, valor unitário R\$ 20,85 e valor total do lote R\$ 1.563,75; LOTE 18 - Cota Ampla - Material radiologia, 75 frascos revelador para filmes radiográficos periapicais, valor unitário R\$ 12,60 e valor total do lote R\$ 945,00; LOTE 20 - Cota Reservada - Anestésico, contendo o Item 1 - 12 unidades anestésico tópico benzocaina - gel sabor tutti frutti, valor unitário R\$ 8,08 e valor total R\$ 96,96; Item 2 - 62 caixas cloridrato de lidocaina a 2% com epinefrina 1:100.000 solução injetável, valor unitário R\$ 107,98 e valor total R\$ 6.694,76, no valor total do lote R\$ 6.791,72; LOTE 21 - Cota Reservada - Anestésico comprometido, contendo o Item 1 - 37 caixas cloridrato de prilocaina e felipressina a 0,03 ml, valor unitário R\$ 143,00 e valor total do lote R\$ 5.291,00; LOTE 25 - Cota Reservada - Material de dentística, contendo o Item 01 - 25 peças espelho nº 5, cabo, valor unitário R\$ 3,68 e valor total R\$ 92,00; Item 2 - 1 peças porta matriz toffemare adulto em aço inox, valor unitário R\$ 23,75 e valor total R\$ 23,75; Item 3



PREFEITURA DE VALINHOS

Ao Departamento de Contratos e Aditivos/SL para:

- 1 - Solicitar empenho junto à Secretaria da Fazenda;
- 2 - Elaboração instrumento contratual com a empresa vencedora.
- 3 - Expedir o Pedido de Fornecimento; e,
- 4 - Lançamento da contratação no sistema AUDESP.

Valinhos, 18 de setembro de 2020.

Markson Elianai Vieira

Secretaria de Licitações

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Solicitação de Empenho / Integração Contábil

Modalidade: DISPENSADA - 17/2020

Data da Integração 18/09/2020

Beneficiário FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP

RUA BARONESA DONA RITA

NOVA AMERICA

13417-760 (19) 3402-4325

PIRACICABA

SP

CNPJ/CPF 07.303.243/0001-48

340

Inscr. Est. 535.501.687.111

Item 191 - Descrição: Material - Valor Empenho 129.600,00 - Valor Anulado 0,00 - Saldo 0,00 - Total 129.600,00

Item 2500200668 - Descrição: Material - Valor Empenho 129.600,00 - Valor Anulado 0,00 - Saldo 0,00 - Total 129.600,00

Item 46742020 - Descrição: Reserva - Valor Empenho 129.600,00 - Valor Anulado 0,00 - Saldo 0,00 - Total 129.600,00

Valor Inicial da Reserva

Valor Complemento (+)

Valor Anulação (-)

Saldo Reserva

Valor Empenho

Valor Anulado

Saldo

Material

1 2 50 02 0066 8

especificação

Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, para triagem municipais com sintomas de COVID-19 em UBSS do município.

Emitida e Conferida por:

Autorizado por:

Assinatura

Assinatura

FLS Nº	24	RUBRICA	46
PROCESSO Nº / ANO	335 / 2020		



PREFEITURA MUNIC DE VALINHOS

RUA ANTONIO CARLOS
CEP: 13270-005

Fis. N° 75 Rubrica
Proc. N° / Ano 335/2020
CNPJ: 45.787.678/0001-02

NOTA DE EMPENHO

A despesa referente a este empenho foi devidamente processada, encontrando-se em ordem para pagamento.

02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00 - SECRETARIA DA SAÚDE
02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empenho		Tipo		Evento		Número		Folha	
1 - ORDINARIO		1 - ORDINARIO		201.10.22.00.00 - DEPTO ASSISTENCIA A SAUDE		7833-000		1	
Data Emissão	Vencimento	Processo	Centro de Custos		Requisição	Reserva			
18/09/2020		335/2020-PC	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS		21000581	4674			
Licitação		Nro Licitação		Documento					
1 - DISPENSADA									

Dotação		Nro Reduzido		Classificação Funcional	
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA		191		10.302.0201.2.217 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
05.312.0260 - CORONAVIRUS (COVID 19)-ENFRENTAMENT		1 - ORÇAMENTARIO			

Credor		Razão Social / Fornecedor		CNPJ / CPF		Banco		Agência		Conta Bancária	
19340 - FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP		19340 - FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP		07.303.243/0001-48							
Endereço		Cidade		Telefone							
RUA BARONESA DONA RITA, 340		PIRACICABA		9) 3402-4325							

Valores		Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual	
171.617,20		171.617,20		129.600,00		42.017,20	

Histórico		Item		Descrição		Valor Unitário		Valor Total	
1		60 DIAR		Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m		2.160,00		129.600,00	
						Total		129.600,00	

Por Extenso
cento e vinte e nove Mil e Seiscentos Reais***

Diretor(a) do Departamento de Finanças

Mário Tarso Albertin
Mário Tarso Albertin
CRC 1SP333323



Prefeitura do Município de Valinhos

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SUPRIMENTOS

Fls.Nº

Rubrica

76

Proc. Nº/Ano

00000335/2020

Paço Municipal - Palácio Independência - Rua Antônio Carlos, 301 - Centro - Valinhos - SP - CEP 13.270-005 - CNPJ: 45.787.678/0001-02
 Fone (19) 3871-1213 / 3871-3531 - E-Mail licitacoes@valinhos.sp.gov.br - Acesse Nossa Página www.valinhos.sp.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399/2020

1a Via - Fornecedor 2a Via - Proc. de Pgto. 3a Via - Almoxarifado 4a Via - Compras

Modalidade DISPENSADA Nro 17/2020 Unid. Gestora P.M.V.

Números RS's 581 / 2020

Valor Total (R\$) Valor total por extenso
 129.600,00 CENTO E VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS REAIS

Fornecedor 019340 FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS - EPP
 Endereço RUA BARONESA DONA RITA 340 SALA 01
 Bairro NOVA AMERICA
 Cidade PIRACICABA Estado SP Cep 13417-760
 CNPJ/CPF 07.303.243/0001-48 Telefone (19) 3402-4325 Fax (19) 97405-6188
 Condição Pagto 5º DIA/MES SUBS
 Prazo Entrega CONF. CONTRATO
 Local Entrega RUA PIRATININGA 00383
 Fonte de Recursos/Convênio
 Observação

Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho (NE)	Dotação/Elemento de Despesa
00000335/2020	002.010.004.000.000	07833/2020	191 002.010.103020201 2217 / 33903900/14 - OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA / LO
	PMV /SS /FP		

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Garantia
1		DIAR	60,000		2.160,0000	129.600,00	
Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de 10 (dez) tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m com fechamento nas laterais, para triagem de municípios com sintomas de COVID-19 em UBSs do município. - 2 50 02 0066 8							

Nota :

QUEIRAM FORNECER A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS, CONFORME EMPENHO ANEXO, O(S) SERVIÇO(S) ACIMA ESPECIFICADO(S).

Os materiais que não estiverem de acordo com este pedido serão devolvidos.

O número deste pedido deverá constar em sua nota fiscal.

A contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em conformidade com o estabelecido pelo Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, exceto para os segmentos constantes no Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010.

Autorizo a execução do serviço

Valinhos/SP, 21 de setembro de 2020

RECEBEMOS O.S. Nº 399/2020 - PC 00000335/2020

CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS

EM ____/____/____
 DATA CARIMBO E ASSINATURA

PROCESSADO	
EM:	16 / 10 / 2020
N.F.:	754
RS:	43200,00
	25300,00

PROCESSADO	
EM:	11 / 11 / 2020
N.F.:	760
RS:	86400,00
	57



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
754
Série: E
Data Emissão: 07/10/2020
Certificação: 11511-B8E4E

DADOS DO PRESTADOR



Nome/Razão Social: **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: 07.303.243/0001-48 Insc. Municipal: 607628
Endereço: BARONESA DONA RITA
Bairro: NOVA AMERICA
Município: PIRACICABA
E-mail: fabio@fabiorodrigueslocacoes.com.br

Insc. Estadual:
Nº: 340
Compl.: SALA 01
UF: SP CEP: 13417-760
Telefone: 1934024325

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**
CNPJ/CPF: 45.787.678/0001-02
Endereço: RUA ANTONIO CARLOS
Bairro: CENTRO
Município: VALINHOS
E-mail: licitacoes@valinhos.sp.gov.br

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:
Nº: 301
Compl.:
UF: SP CEP: 13270-005
Telefone: 1938711213

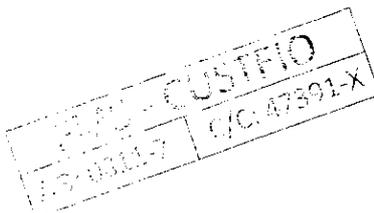
DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE PARA TRIAGEM DE MUNICÍPIOS COM SINTOMAS DE COVID-19

ORDEM DE SERVIÇO Nº 399/2020

SEM SAIBO

07/10/20



FLS Nº **77** RUBRICA
PROCESSO Nº / ANO
335/2020



Item	SEÇÃO COMPRAS	Tributável	Qtde.	VI. Unitário R\$	Total R\$
LOCAÇÃO DE TENDAS	PROCESSADO	Sim	20,00	2.160,0000	43.200,00

OK

Prefeitura Municipal de Valinhos Almoarifado/S.S.
Protocolo nº 1258/20
Data: 08/10/20

Valor Tributável: R\$ 43.200,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA			R\$ 43.200,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 43.200,00	Aliquota: 3,6800%	Valor do ISS: R\$ 1.589,76
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00	Outras Retenções: R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 3.300,48 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA		R\$ 41.610,24

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: 10/2020
Recolhimento: Retido na Fonte
CNAE: 7739003
Observações:

Local do Recolhimento: VALINHOS/SP
Tributação: Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
Empresa Optante do Simples Nacional

Data Geração: 07/10/2020 13:33:35

Impresso em: 07/10/2020 às 14:56:31

Recebi(emos) de: FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP
Os serviços constantes nesta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA
Número: 754

Secretaria de Licitações - Valinhos - SP 14/10/2020 10:05:30

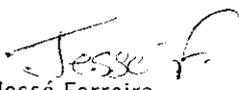
AUTORIZO O PAGAMENTO DO
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL
PARA TODOS OS FINS E EFEITOS
LEGAIS, CONFORME A
LEGISLAÇÃO EM VIGOR


Ana Maria Desti Julio
Departamento Técnico Administrativo
Diretora

AUTORIZO O PAGAMENTO DO
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL
PARA TODOS OS FINS E EFEITOS
LEGAIS, CONFORME A
LEGISLAÇÃO EM VIGOR


Luiz Carlos Fustinoni
Secretaria da Saúde
Secretário

Digitado:08/10/2020


Jesse Ferreira

Almoxarifado - S.S.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E



Número da Nota Fiscal
760
Série: **E**
Data Emissão: **30/10/2020**
Certificação: **46B82-16206**

DADOS DO PRESTADOR



Nome/Razão Social: **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**
Nome Fantasia:
CNPJ/CPF: **07.303.243/0001-48** Insc. Municipal: **607628**
Endereço: **BARONESA DONA RITA** Insc. Estadual:
Bairro: **NOVA AMERICA** N°: **340**
Município: **PIRACICABA** Compl.: **SALA 01**
E-mail: **fabio@fabiorodrigueslocacoes.com.br** UF: **SP** CEP: **13417-760**
Telefone: **1934024325**

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**
CNPJ/CPF: **45.787.678/0001-02** Insc. Municipal:
Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS** Insc. Estadual:
Bairro: **CENTRO** N°: **301**
Município: **VALINHOS** Compl.:
E-mail: **licitacoes@valinhos.sp.gov.br** UF: **SP** CEP: **13270-005**
Telefone: **1938711213**

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE PARA TRIAGEM DE MUNICÍPIOS COM SINTOMAS DE COVID-19

FLS N° **78** RUBRICA *Jme*
PROCESSO N° / ANO **335/2020**

ORDEM DE SERVIÇO N° 399/2020

**SEÇÃO
COMPRAS
PROCESSADO** **OK**

*PC 335/20
PRM 4249/20*

Item	Tributável	Qtde.	Vi. Unitário R\$	Total R\$
LOCAÇÃO DE TENDAS	Sim	40,00	2.160,0000	86.400,00

FMS - CUSTEIO
AG: 0811-7 | C/C: 47391-X
Prefeitura Municipal de Valinhos
1339/20
Data: 09/11/20

Valor Tributável: R\$ 86.400,00	Valor não Tributável: R\$ 0,00	VALOR BRUTO DA NOTA		R\$ 86.400,00
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Desconto Incondicionado: R\$ 0,00	Desconto Condicionado: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 86.400,00	Alíquota: 3,6800%
PIS: 0,000% R\$ 0,00	COFINS: 0,000% R\$ 0,00	INSS: 0,000% R\$ 0,00	IR: 0,000% R\$ 0,00	CSLL: 0,000% R\$ 0,00
Valor Aproximado de Impostos: Federais R\$ 6.600,96 Estaduais R\$ 0,00 Municipais R\$ 0,00			VALOR LÍQUIDO DA NOTA	R\$ 83.220,48

ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO

3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

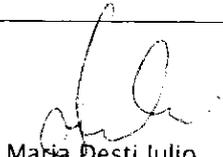
OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência: **10/2020** Local do Recolhimento: **VALINHOS/SP** Data Geração: **30/10/2020 16:08:23**
Recolhimento: **Retido na Fonte** Tributação: **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)**
CNAE: **7739003** Empresa Optante do Simples Nacional

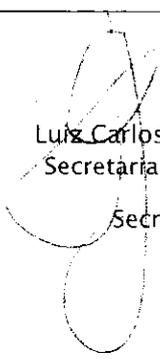
Impresso em: 03/11/2020 às 13:59:16

Secretaria de Licitações - Valinhos - SP 13/11/2020 14:21:04

AUTORIZO O PAGAMENTO DO
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL
PARA TODOS OS FINS E EFEITOS
LEGAIS, CONFORME A
LEGISLAÇÃO EM VIGOR


Ana Maria Desti Julio
Departamento Técnico Administrativo
Diretora

AUTORIZO O PAGAMENTO DO
PRESENTE DOCUMENTO FISCAL
PARA TODOS OS FINS E EFEITOS
LEGAIS, CONFORME A
LEGISLAÇÃO EM VIGOR


Luiz Carlos Fustinoni
Secretaria da Saúde
Secretário

Digitado:05/11/2020

Jessé Ferreira

Almoxarifado - S.S.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Fis. Nº	79	Rubrica	SA
Proc. Nº / Ano	335/20		

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ORESTES PREVITALE JUNIOR**, pelo Secretário de Licitações, **MARKSON ELIANAI VIEIRA**, pelo Secretário da Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP**, com sede na Rua Baronesa Dona Rita, 340, Sala 01, Nova América, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48, neste ato representada por **FABIO RODRIGUES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.359.948 e do CPF nº 123.609.978-82, residente e domiciliado na Rua Osorio Godoy, 163, Jardim Reserva Imperial, na Cidade de Piracicaba Estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS Nº 335/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO CONTRATO:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal para triagem de pessoas com suspeita de COVID-19 pelo período de 60 (sessenta) dias nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- UBS Pinheiros: Rua Horácio Sales Cunha, 258, Jardim Pinheiros, CEP 13274-280, telefone: (19) 38710517 e (19) 38712218;
- UBS Reforma Agrária: Estrada Luiz de Queiros Guimarães, s/n, Núcleo Reforma Agrária, telefone: (19) 3881-2611
- UBS Vila Itália: Rua Alexandre Pedrone, 137, Castelo, CEP 13274-465, Telefone (19) 3829-4278 e (19) 3869-8976
- UBS Maracanã: Rua Pedro de Lucca, 285, Jardim Maracanã, CEP 13277-618, telefone: (19) 3869-3377 e (19) 3871-0679
- UBS Frutal: Rua Julia Lovisaro Vicentini, 2100, CEP 13273-220, Frutal, Telefone: (19) 3859-1721, (19) 3849-0802 e (19) 3871-3455
- UBS Vila Santana: Avenida Brasil, 144, Vila Santana, Telefone: (19) 3829-5686
- UBS Imperial: Rua Campinas, 633, Bela Vista, CEP 13276-065, Telefone: (19) 38713131, (19) 3829-1757 e (19) 38697957
- UBS Paraíso: Rua das Acácias, s/n, Praça Amelio Borin, Praça Cecap, telefone: (19) 3929-6040, (19) 38693977 e (19) 3829-1500
- CAPS: Rua Casemiro de Abreu, 138, Vila dos Coqueiros, Telefone: (19) 3829-3457 e (19) 3849-4623

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, Lei Federal nº 13979/2020 e Decreto Municipal nº 10.363/2020 e 10.369/2020.

FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:0730324
3000148

Assinado de forma digital
por FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148
Dados: 2020.09.30 14:26:04
-03'00'

OPJ _____ / MEV _____ / LCF _____ / FABIO RODRIGUES _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls N°	80	Rubrica	R
Proc. N° / Ano	335/20		

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação, correrão por conta de verba prevista no orçamento vigente da Prefeitura do Município de Valinhos classificadas sob nº 3.3.90.39.00 / 10.302.0201.2.217 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Gestão dos Serviços de Saúde.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Cláusula 4ª. Todas as especificações técnicas e condições de execução do objeto, estão dispostas no **Anexo 01 – Características do Objeto.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços, constantes deste instrumento contratual;

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato.

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços mediante entrega total, devendo o documento fiscal deverá ser apresentado junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS:

Cláusula 12ª. O preço global para execução do objeto descrito na **Cláusula 1ª** deste instrumento corresponde a importância de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil reais)** sendo que o valor unitário da diária corresponde à importância de **R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)** totalizando 60 diárias.

OPJ _____ / MEV _____ / LCF _____ / FABIO RODRIGUES _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls N° 91 Rubrica SA
Proc. N° / Ano 335/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

Parágrafo Único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13ª. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, em **28 (vinte e oito) dias**, desde que o documento fiscal seja emitido regularmente e contenha o aceite da **SECRETARIA DA SAÚDE**, e atendido os requisitos do disposto na **Cláusula 10ª** deste instrumento.

Cláusula 14ª. Coincidindo o vencimento das Nota Fiscal / Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da data de assinatura do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 16ª. Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato.

Cláusula 17ª. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

1. Advertência por escrito; e,
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único. A multa prevista no item 2 desta cláusula, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes de pagamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 18ª. A **PREFEITURA** poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

OPJ _____ / MEV _____ / LCR _____ / FABIO RODRIGUES

FABIO RODRIGUES
CPF: 025.111.111-11
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123.456.789
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 987.654.321

3



TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte; e,
5. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

Cláusula 19ª. A Gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário de Saúde, **LUIZ CARLOS FUSTINONI**, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 20ª. Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, deste Estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

OPJ _____ / MEV _____ / LCP _____ / FABIO RODRIGUES _____



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis N° 83 Rubrica A
Proc. N° / Ano 325/20

TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO Nº 171/2020**, digitado em 05 (cinco) laudas e firmado em 4 (quatro) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, a terceira via será encaminhada à Secretaria da Saúde da **PREFEITURA**, responsável pela gestão e fiscalização do objeto do contrato, e a quarta via será entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos, 21 de setembro 2020.

Pela **PREFEITURA**:

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARKSON ELTANAI VIEIRA
Secretário de Licitações

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário da Saúde

Pela **CONTRATADA**:

FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:073032430001
48

Assinado de forma digital por
FABIO RODRIGUES LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148
Dados: 2020.09.30 14:31:10
-03'00'

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP
Fabio Rodrigues



PREFEITURA DE VALINHOS

ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 335/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 017/2020

1 – DO OBJETO

1.1 Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal para triagem de pessoas com suspeita de COVID-19 pelo período de 60 (sessenta) dias nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- UBS Pinheiros: Rua Horácio Sales Cunha, 258, Jardim Pinheiros, CEP 13274-280, telefone: (19) 38710517 e (19) 38712218;
- UBS Reforma Agrária: Estrada Luiz de Queiros Guimarães, s/n, Núcleo Reforma Agrária, telefone: (19) 3881-2611
- UBS Vila Itália: Rua Alexandre Pedrone, 137, Castelo, CEP 13274-465, Telefone (19) 3829-4278 e (19) 3869-8976
- UBS Marcanã: Rua Pedro de Lucca, 285, Jardim Maracanã, CEP 13277-618, telefone: (19) 3869-3377 e (19) 3871-0679
- UBS Frutal: Rua Julia Lovisaro Vicentini, 2100, CEP 13273-220, Frutal, Telefone: (19) 3859-1721, (19) 3849-0802 e (19) 3871-3455
- UBS Vila Santana: Avenida Brasil, 144, Vila Santana, Telefone: (19) 3829-5686
- UBS Imperial: Rua Campinas, 633, Bela Vista, CEP 13276-065, Telefone: (19) 38713131, (19) 3829-1757 e (19) 38697957
- UBS Paraíso: Rua das Acácias, s/n, Praça Amelio Borin, Praça Cecap, telefone: (19) 3929-6040, (19) 38693977 e (19) 3829-1500
- CAPS: Rua Casemiro de Abreu, 138, Vila dos Coqueiros, Telefone: (19) 3829-3457 e (19) 3849-4623

1.2. Na UBS Paraíso serão instaladas 2 (duas) tendas.

1.3. As tendas serão utilizadas no atendimento de munícipes que buscarem por atendimento na rede pública municipal de saúde com suspeita de CORONAVIRUS, em função da pandemia.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de cobertura piramidal em formato de quatro águas, com estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo, com sistema de calha nos quatro lados com sustentação em tubo de aço carbono sem solda longitudinal formato 20cm x 20 cm com espessura de 3,25 mm² NBR 5590 – ASTM A53, com fixação em sapatas e aterramento com fechamento nas quatro laterais e forro em lona de PVC 1100 DTEX passadas por tratamento químico antichama, antimofa, antifungos, anti-rajadas UV e autoextinguíveis.

Dimensões: 5m x 5m

3 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

3.1. A Instalação das Tendas deverá ser realizada em até 03 (três) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço Emitida pela Prefeitura nos locais indicados no item 1 com agendamento pelo telefone 19 – 3859-9288 ramal 223, contato: Carmen Rita e/ou Rosimeire.

3.2. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos.

3.3. No caso de não aceitação dos materiais, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pelo servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA DE VALINHOS

4 – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados.
- 4.2. Fornecer o transporte, toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução e instalação do serviço.
- 4.3. É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dano existente ou a ocorrência de quaisquer problemas que venham a acontecer em decorrência dos serviços executados.
- 4.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

5 – DO FATURAMENTO

- 5.1. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente a prestação dos serviços mediante entrega total, devendo o documento fiscal deverá ser apresentado junto ao Almoxarifado da Secretaria da Saúde para regular conferência e atesto, que encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua Antônio Carlos, 301, Centro, Valinhos-SP, para processamento
- 5.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria da Saúde fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

6 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 6.2. A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, em **28 (vinte e oito) dias**, desde que Nota Fiscal/Fatura, seja emitida regularmente conforme disposto no item 5.1 deste anexo.

7 - DA VIGENCIA CONTRATUAL:

- 7.1 - A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início a partir da assinatura deste contrato.

Valinhos, 21 de setembro de 2020.

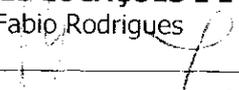

LUIZ CARLOS FUSTINONI
Secretário de Saúde

Pela **CONTRATADA**:

FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148

Assinado de forma digital por
FABIO RODRIGUES LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148
Dados: 2020.09.30 14:32:04 -03'00'

FABIO RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP

Fabio Rodrigues


OPJ / MEV



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS – SP.

CONTRATADA: RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal para triagem de pessoas com suspeita de COVID-19 pelo período de 60 (sessenta) dias nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- UBS Pinheiros: Rua Horácio Sales Cunha, 258, Jardim Pinheiros, CEP 13274-280, telefone: (19) 38710517 e (19) 38712218;
- UBS Reforma Agrária: Estrada Luiz de Queiros Guimarães, s/n, Núcleo Reforma Agrária, telefone: (19) 3881-2611
- UBS Vila Itália: Rua Alexandre Pedrone, 137, Castelo, CEP 13274-465, Telefone (19) 3829-4278 e (19) 3869-8976
- UBS Marcanã: Rua Pedro de Lucca, 285, Jardim Maracanã, CEP 13277-618, telefone: (19) 3869-3377 e (19) 3871-0679
- UBS Frutal: Rua Julia Lovisaro Vicentini, 2100, CEP 13273-220, Frutal, Telefone: (19) 3859-1721, (19) 3849-0802 e (19) 3871-3455
- UBS Vila Santana: Avenida Brasil, 144, Vila Santana, Telefone: (19) 3829-5686
- UBS Imperial: Rua Campinas, 633, Bela Vista, CEP 13276-065, Telefone: (19) 38713131, (19) 3829-1757 e (19) 38697957
- UBS Paraíso: Rua das Acácias, s/n, Praça Amelio Borin, Praça Cecap, telefone: (19) 3929-6040, (19) 38693977 e (19) 3829-1500
- CAPS: Rua Casemiro de Abreu, 138, Vila dos Coqueiros, Telefone: (19) 3829-3457 e (19) 3849-4623

TERMO DE CONTRATO Nº 0171/2020

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, 21 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ CARLOS FUSTINONI**

Cargo: Secretário da Saúde

CPF: 721.912.448-15 e RG: 6.947.913-6

Endereço residencial completo: Estrada do Jequitiba – casa 42 – nº 1750 – Pinheiro – Valinhos/SP

Telefone(s): 19.38711747

Assinatura

RODRIGUES Locações e Eventos EPP
CNPJ: 07.303.243/0001-48
3000148



PREFEITURA DE VALINHOS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ORESTES PREVITALE JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 079.675.168-42 e RG: 15.854.987-9
Data de Nascimento: 03/04/1967
Endereço residencial: Rua Paiquerê, nº 165, casa 07, Monte Carlos, Valinhos/SP.
E-mail institucional: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete.prefeito@valinhos.sp.gov.br
Telefone: (19) 3849-8072
Assinatura: _____

Nome: **MARKSON ELIANAI VIEIRA**
Cargo: Secretário de Licitações
CPF: 205.361.378-54 e RG: 23532735-9
Data de Nascimento: 14/12/1974
Endereço residencial: Rua Vitorio Colombo Rossi, 238, Valinhos/SP
E-mail institucional: marcksonvieira@gmail.com
E-mail pessoal: marcksonvieira@gmail.com
Telefone: (19) 3327-8456
Assinatura: _____

Nome: **LUIZ CARLOS FUSTINONI**
Cargo: Secretário da Saúde
CPF: 721.912.448-15 e RG: 6.947.913-6
Endereço residencial completo: Estrada do Jequitibá – casa 42 – nº 1750 – Pinheiro – Valinhos/SP
Telefone(s): 19.38711747
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **FABIO RODRIGUES**
Cargo: Empresário
CPF: 123.609.978-82 e RG: 20.359.948
Endereço residencial completo: Rua Osorio Godoy, 163, Jardim Reserva Imperial, na Cidade de Piracicaba Estado de São Paulo
E-mail pessoal: contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br
E-mail institucional: contato@fabiorodrigueslocacoes.com.br
Telefone: (19) 974056188
Assinatura: _____

FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:07303243
000148

Assinado de forma digital
por FABIO RODRIGUES
LOCACOES E
EVENTOS:07303243000148
Dados: 2020.09.30 14:33:16
+03'00"

Fls N°	88	Rubrica	St
Proc. N° / Ano	335/20		

3	150	kit	Composição reforçada de cimento óxido de zinco tipo II líquido contendo eugenol 99,5% e ácido acético 0,5% e im pó contendo 80% de óxido de zinco e 20% de poli metacrilato de metila, para restauração temporária de longa duração, podendo ser mantido na cavidade bucal até dois anos. Pó ultrafino, cor marfim compatível com os tecidos bucais e atóxico, frasco de vidro de 15ml de líquido e frasco com 38gr de pó.
---	-----	-----	--

Valor do Contrato: R\$ 16.132,50 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 16/09/2020

Termo de Contrato nº: 161/2020
Processo de Compras nº: 98/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 024/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: JUSTI & MAIANLIDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.830.161/0001-89.

Objeto Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção física e química, instalação, prevenção e reparos na Piscina Municipal, localizada na Praça da Juventude, no Jardim Paraíso, na cidade de Valinhos/SP, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo 1 – Características do Objeto**.

Valor do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 163/2020
Processo de Compras nº: 310/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 061/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: EXPERT COMERCIO, SERVIÇOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.480.709/0001-50

Objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (duas) picapes do tipo pequeno, 0km (zero quilômetro), ano/modelo 2020 ou superior, na cor branca, de cabine simples, com capacidade de caçamba de, no mínimo, 700kg (setecentos quilos), banco de motorista com regulagem de altura, película escuridão de acordo com a Legislação de Trânsito, motor dianteiro fixo (gasolina/etanol), 4 (quatro) cilindros em linha, 8 (oito) válvulas, injeção eletrônica de combustível, potência de, no mínimo, 85cv (oitenta e cinco cavalos), tanque de combustível com capacidade mínima de 45l (quarenta e cinco litros), transmissão manual de 5 (cinco) velocidades à frente e 1 (uma) ré, freios hidráulicos com sistema ABS em todas as rodas, direção hidráulica convencional, sistema elétrico para baterias de 12v (doze volts), bateria de 12v (doze volts), rodas em aço, com aro mínimo de 14 (quatorze) polegadas, e demais especificações estabelecidas neste **Anexo**

Valor do Contrato: R\$ 119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais)

Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 164/2020
Processo de Compras nº: 359/2020
Modalidade de Licitação: INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.494.031/0001-63.

Objeto Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento, pela CONTRATADA, de Munições para a Guarda Civil Municipal, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – **Características do Objeto** que, rubricado pelas partes integra o presente instrumento para todos efeitos de obrigações e direitos:

Item	Qtd.	Descrição
1	3.000	MUNIÇÃO CBC 40SW EXPO 155GR GOLD HEX.
2	7.000	MUNIÇÃO CBC 40SW TREINA EOPP 180GR NTA
3	2.000	MUNIÇÃO CBC 380AUTO TREINA CHOG 95GR

Valor do Contrato: R\$ 58.920,00 (cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais)
Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 165/2020
Processo de Compras nº: 388/2020
Modalidade de Licitação: DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 205/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: POLLI & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.680.641/0001-29
Objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 250 m³ de pedra britada nº 01, para uso no Centro de Treinamento Prático da Guarda Civil Ambiental e Defesa Civil, localizado na Rodovia Dom Pedro I, s/n

Valor do Contrato: R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: de até 60 (sessenta) dias
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 166/2020
Processo de Compras nº: 159/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 045/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.528.442/0001-17
Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

Valor do Contrato: R\$ 256.941,75 (duzentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 167/2020
Processo de Compras nº: 159/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 045/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.742.152/0001-53
Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

Valor do Contrato: R\$ 139.469,50 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 168/2020
Processo de Compras nº: 159/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 045/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.377.935/0001-22
Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

Valor do Contrato: R\$ 46.650,00 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 169/2020
Processo de Compras nº: 159/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 045/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: DZ7 TECNOLOGIA & MARKETING EIRELI inscrita no CNPJ nº 30.084.600/0001-46
Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

Valor do Contrato: R\$ 9.612,50 (nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)
Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 170/2020
Processo de Compras nº: 159/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 045/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: SÃO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS inscrita no CNPJ nº 08.811.226/0001-84

Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar ofertada aos alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de Valinhos/SP

Valor do Contrato: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)
Vigência: de até 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 17/09/2020

Termo de Contrato nº: 171/2020
Processo de Compras nº: 335/2020
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: RODRIGUES LOCAÇÕES E EVENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.303.243/0001-48

Objeto Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em locação, montagem e desmontagem de tenda piramidal para triagem de pessoas com suspeita de COVID-19 pelo período de 60 (sessenta) dias nas seguintes Unidades Básicas de Saúde (UBS):

- UBS Pinheiros: Rua Horácio Sales Cunha, 258, Jardim Pinheiros, CEP 13274-280, telefone: (19) 38710517 e (19) 38712218;
- UBS Reforma Agrária: Estrada Luiz de Queiroz Guimarães, s/n, Núcleo Reforma Agrária, telefone: (19) 3881-2611
- UBS Vila Itália: Rua Alexandre Pedrone, 137, Castelo, CEP 13274-465, Telefone (19) 3829-4278 e (19) 3869-8976
- UBS Marcanã: Rua Pedro de Lucca, 285, Jardim Maracanã, CEP 13277-618, telefone: (19) 3869-3377 e (19) 3871-0679
- UBS Frutal: Rua Julia Lovisaro Vicentini, 2100, CEP 13273-220, Frutal, Telefone: (19) 3859-1721, (19) 3849-0802 e (19) 3871-3455
- UBS Vila Santana: Avenida Brasil, 144, Vila Santana, Telefone: (19) 3829-5686
- UBS Imperial: Rua Campinas, 633, Bela Vista, CEP 13276-065, Telefone: (19) 38713131, (19) 3829-1757 e (19) 38697957
- UBS Paraíso: Rua das Acácias, s/n, Praça Amêlio Borin, Praça Cecap, telefone: (19) 3929-6040, (19) 38693977 e (19) 3829-1500
- CAPS: Rua Casemiro de Abreu, 138, Vila dos Coqueiros, Telefone: (19) 3829-3457 e (19) 3849-4623

Valor do Contrato: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil reais)
Vigência: de 90 (noventa) dias
Data da Assinatura: 21/09/2020

Termo de Contrato nº: 172/2020
Processo de Compras nº: 298/2020
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 057/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
Contratada: COBRASIN BRASILEIRA DE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.955.662/0001-98
Objeto Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de assessoria de gestão de trânsito, locação e instalação de software e equipamentos, para uso na Secretaria de Mobilidade Urbana